



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS DE SOURE/ALTAMIRA
FACULDADE DE ETNODIVERSIDADE
CURSO DE ETNODESENVOLVIMENTO

JOSÉ ROBERTO DE JESUS DA SILVA CRAVO

PROTOCOLO DE CONSULTA: DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO NA
COMUNIDADE QUILOMBOLA INDÍGENA SÍTIO CONCEIÇÃO
BARCARENA – PARÁ

Soure – Pará

2020



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS DE SOURE/ALTAMIRA
FACULDADE DE ETNODIVERSIDADE
CURSO DE ETNODESENVOLVIMENTO

JOSÉ ROBERTO DE JESUS DA SILVA CRAVO

**PROTOCOLO DE CONSULTA: DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO
NA COMUNIDADE QUILOMBOLA INDÍGENA SÍTIO CONCEIÇÃO
BARCARENA – PARÁ**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Licenciatura e Bacharelado em Etnodesenvolvimento da Faculdade de Etnodiversidade do Campus Universitário de Altamira/Soure da Universidade Federal do Pará-UFPA, como requisito avaliativo para a obtenção do título de Bacharel e Licenciado em Etnodesenvolvimento.

Orientadora: Prof.^a. Dr.^a. Rosa Elizabeth Acevedo Marin

Soure-PA
2020

JOSÉ ROBERTO DE JESUS DA SILVA CRAVO

**PROTOCOLO DE CONSULTA: DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO
NA COMUNIDADE QUILOMBOLA INDÍGENA SÍTIO CONCEIÇÃO
BARCARENA – PARÁ**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Licenciatura e Bacharelado em Etnodesenvolvimento da Faculdade de Etnodiversidade do Campus Universitário de Altamira/Soure-PA da Universidade Federal do Pará-UFGPA, como requisito avaliativo para a obtenção do título de Bacharel e Licenciado em Etnodesenvolvimento.

BANCA EXAMINADORA:

Prof.^a. Dra. Rosa Elizabeth Acevedo Marin - Orientadora

Prof.^a. Dra. Rosane de Oliveira Martins Maia - Examinadora Externa

Prof. Dr. Assis da Costa Oliveira – Examinador Interno

Profa. Francilene Parente - Examinadora Suplente

Soure-PA
2020

AGRADECIMENTOS

Muita Gratidão a Deus por ter me proporcionado mais essa conquista, que era um sonho e agora se tornou realidade, meu curso superior. Ainda criança aprendi a fazer meu nome com meu professor de vida, o senhor José Lemos da Silva Cravo, que cursou até a 3ª série primária, sou grato a esse eterno Pai. Gratidão à minha mãe Areolina Celestino da Silva, pois dela herdei a iniciativa de lutar e resistir em nosso Quilombo Conceição e seu exemplo me inspirou a continuar sua luta por nossos direitos territoriais, também me ensinou o ofício de fazer louças de barro que é uma herança que mantenho com orgulho.

Agradecimentos a Universidade Federal do Pará por oferecer o Processo Seletivo Especial para Comunidades Indígenas e Quilombolas (PSE) e aos colaboradores que lutaram para implantação do curso de Etnodesenvolvimento, um curso diferenciado que valoriza e respeita as diversidades existentes em nosso estado do Pará, abre as portas e proporciona oportunidades para Povos e Comunidades Tradicionais.

Agradecimentos a minha orientadora Prof.^a. Dra. Rosa Elizabeth Acevedo Marin, pelo incentivo, pelo carinho e compreensão, pela parceria na hora da luta no meu Quilombo Conceição, e à Prof.^a. Dra. Rosane de Oliveira Martins Maia, amiga e parceira, grato por seu apoio, incentivo e que sempre acreditou no meu potencial.

Aos excelentes professores e professoras do Curso de Etnodesenvolvimento - turma 2016, que com comprometimento compartilharam e promoveram trocas de conhecimentos, e proporcionaram este resultado produtivo. Agradeço também à equipe e colabores da Faculdade de Etnodiversidade.

Agradecimentos aos amigos e amigas da turma de Etnodesenvolvimento 2016 no Campus de Soure-Marajó, carinhosamente denominada por nós de família Etno, pois, a realização desse sonho do meu curso superior foi tecida junto ao longo desses quatro anos com pessoas maravilhosas. Meu desafio foi maior quando chego na turma no final do 1º semestre, meio perdido, mas ao mesmo tempo ansioso com a perspectiva de como aquelas pessoas iriam me tratar, como seria meu rendimento durante o curso. Ainda recordo a atenção dada pelo amigo e parceiro Jovanildo ainda desconhecido naquele momento, e ao decorrer do curso surge duas amigas e parceiras, Delma e Dani, incrível como aconteceu a conexão de uma amizade tão rápida a ponto de compartilhar a mesma moradia, sou muito grato pela confiança que depositaram em mim, onde o respeito sempre esteve entre nós. Logo em seguida chega o grande amigo e parceiro de luta Hilário, uma pessoa incrível que não mede

esforços pra ajudar uma pessoa. Outro amigo e parceiro que sou muito grato chama-se Adriano e sua família, me receberam em sua casa com carinho, contribuiu muito nessa minha caminhada acadêmica. Minha gratidão também a senhora Alda, pelo carinho e compreensão, dona da Quitinete em Soure, onde morei a maior parte do curso.

Enfim, grato por todos e todas da família Etno onde dividimos momentos incríveis a partir de nossa convivência acadêmica, a cada semestre que concluímos era uma batalha vencida, tem gente que vinha de perto, outro de bem longe, gente que tinha pouca condição, outra nem condições tinha, outras tinham que escolher entre estudar ou trabalhar, tinha pessoas que viviam à margem de um rio, outras nem o rio mais têm, essa diversidade linda que faz a composição do Curso de Etnodesenvolvimento.

RESUMO

O Trabalho de Conclusão de Curso em Licenciatura e Bacharelado em Etnodesenvolvimento apresenta o processo de construção coletiva do Protocolo de Consulta da Comunidade Quilombola Indígena Sítio Conceição localizada no município de Barcarena, Estado do Pará, que possuía como finalidade maior o enfrentamento e fortalecimento na garantia de direitos dessa unidade social, que vem sendo violados desde da década de 1970/1980 a partir da instalação do complexo industrial denominado ALBRAS/ALUNORTE em Barcarena e das ações desenvolvimentistas impostas pela CODEBAR(Companhia de Desenvolvimento de Barcarena).

A Comunidade Quilombola Indígena Sítio Conceição sofreu o impacto das ações desenvolvimentista do Estado e da Empresa de Alumínio, sofreram processos de exclusão e deslocamento. Mas foram resistentes, organizaram lutas para retorno e retomada do território, e travaram ações coletivas diante ao Ministério Público, e por fim para fortalecimento de sua luta surge a proposta de elaborarmos nosso Protocolo de Consulta Prévia, Livre e Informada pautado na Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho -OIT. A elaboração do protocolo começou em dezembro de 2017, e estende até o momento atual. Foram sucessivos encontros em formatos de oficinas, palestras, seminários e reuniões, momentos de discussões e fortalecimento político da comunidade. O Protocolo encontra-se em fase final de encaminhamento para aprovação pela comunidade, que liderada pela Associação da Comunidade Quilombola Indígena Sítio Conceição – ACOMQUISC terá um instrumento político de representativa coletiva.

Palavras chave: Comunidade tradicional, quilombola indígena, Direitos, Protocolo de Consulta

ABSTRACT

The conclusion work of Ethnodevelopment Bachelor degree presents the process of collective construction of the Consultation Protocol of the ranch Conceição – an Indigenous Quilombola Community located in the municipality of Barcarena, State of Pará - which had as its main purpose the confrontation and strengthening of social unit rights. Since the 1970s / 1980s, with the installation of the industrial complex called ALBRAS / ALUNORTE in Barcarena and the developmental actions imposed by CODEBAR (Companhia de Desenvolvimento de Barcarena), these rights have been utterly violated.

The Indigenous Quilombola Community ranch Conceição suffered the impact of the developmental actions of the State and ALBRAS/ALUNORTE Company, suffered exclusion and displacement processes. But they were resistant, organized fights to return and retake the territory, as well as collective actions before the Public Prosecutor's Office, and, finally, to strengthen their struggle, the proposal to prepare our Protocol of Prior, Free and Informed Consultation, based on Convention 169 of the Organization International Labor Office -OIT. The elaboration of the protocol began in December 2017 and extends to the present moment. There were successive meetings in the form of workshops, lectures, seminars and meetings, moments of discussions and political strengthening of the community. The Protocol is in the final stage of submission for approval by the community, which will be led by the Ranch Conceição Indigenous Quilombola Community Association - ACOMQUISC will have a collective representative political instrument.

Keywords: Traditional community, indigenous quilombola, Rights, Protocol of Consultation

LISTA DE ILUSTRAÇÕES E FIGURAS

Figura 1. O retorno e a retomada da territorialidade quilombola.....	14
Mapa 1	17
Mapa 2 – Comunidades Quilombolas Indígena em torno do Rio Murucupí.....	19
Figura 2- Vista aérea do Quilombo Sítio Conceição – Foto: Cícero Pedrosa Neto.....	20
Figura 3. Croqui do Sítio Conceição antes da expropriação (2014)	21
Figura 4. Maria Curió e parentes na plantação da roça. Maria Curió e José Lemos S. Cravo.....	22
Figura 5. Maria Curió na prática de seu ofício de fazer louças de barro.....	22
Figura 6. Contaminação do rio Murucupi.....	23
Figura 7. Notícias sobre leilão promovido pela Codebar em abril de 2008.....	23
Figura 8. Levantamento do perímetro do Quilombo Sítio Conceição.	30
Figura 9. Convite do 1º Encontro.....	34
Figura 10. Resultado do trabalho de linha do tempo do Protocolo de Consulta do 1º encontro	34
Figura 11. Foto: Moradores do Quilombo São Lourenço, moradores do Quilombo Sítio Conceição e	34
Figura 12. Convite do 2º Encontro.....	35
Figura 13. Grupo de discussão do 2º Encontro	35
Figura 14. Convite do 3º encontro.	37
Figura 16 Grupo de discussão do 3º Encontro.	37
Figura	42
17. Croqui do Plano Diretor de Barcarena – Macrozoamento	42
Quadro 1. Empresas, obras de infraestrutura e atividades planejadas para Barcarena	44
Figura 18. Linhão da Equatorial..... Erro! Indicador não definido.	
Figura 20. Representantes do MPF, INCRA e Comunidades Quilombolas de Barcarena 27.11.2019)	47
Figura 21. Invasão do território do TQ sítio conceição e os crimes ambientais provocados pelos invasores.....	49
Figura 22. Fotos que comprovam a invasão da PMB no TQ Sítio Conceição – a partir de fev/2020.	50
Figura 24. Moradores do Sítio Conceição, José Roberto e INCRA.....	54
Figura - 25- Território quilombola de Sítio Conceição.....	55
Quadro 2. Cronograma das ações que compuseram a construção do Protocolo de Consulta.....	58

LISTA DE SIGLAS

ADEBAR	Associação dos Desapropriados de Barcarena
ACOMQUISC	Associação da Comunidade Quilombola Indígena Sítio Conceição.
ALBRAS	Alumínio Brasileiro S. A
ALUNORTE	Alumina do Norte do Brasil S.A.
CDI	Companhia do Desenvolvimento Industrial do Estado do Pará
CODEBAR	Companhia de Desenvolvimento de Barcarena
ELETRONORTE	Centrais Elétricas do Norte do Brasil S. A
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INCRA	Instituto de Colonização e Reforma Agrária
ITERPA	Instituto de Terras do Pará
MPE	Ministério Público Estadual
MPF	Ministério Público Federal
NAEA	Núcleo de Altos Estudos da Amazônia
OIT	Organização Internacional do Trabalho
PCPLI	Protocolo de Consulta Prévia Livre e Informada
PGC	Programa Grande Carajás
PNCSA	Programa Nova Cartografia Social da Amazônia
REURB	Regularização Fundiária Urbana
SPU	Secretaria do Patrimônio da União
TAC	Termo de Ajustamento de Conduta
TCC	Trabalho de Conclusão de Curso

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	11
CAPÍTULO I.....	16
TERRAS TRADICIONALMENTE OCUPADAS EM BARCARENAS: A DESTRUIÇÃO PROVOCADA PELO “PROGRESSO” DO COMPLEXO INDUSTRIAL.....	16
1.1 Territorialidade específica da Comunidade Quilombola Indígena Sítio Conceição	18
CAPITULO II.....	24
AS ESTRATÉGIAS DE PERMANÊNCIA E RE-EXISTÊNCIA DO QUILOMBO SÍTIO CONCEIÇÃO.....	24
CAPITULO III	31
PROTOCOLO DE CONSULTA ELABORADO PELA COMUNIDADE QUILOMBOLA INDÍGENA SITIO CONCEIÇÃO	31
3.1 Descrição do processo de elaboração	333
3.2 Situações sociais de confrontos e aplicabilidade do Protocolo de Consulta	Erro!
Indicador não definido.8	
3.3 Invasão das terras do Sítio Conceição pela Prefeitura Municipal de Barcarena	477
3.4 Justificativa do Protocolo de Consulta da Comunidade Quilombola Indígena Sítio Conceição	51
CAPITULO IV	544
CONQUISTAS POLITICAS ATUAIS.....	544
4. 1. Objetivo geral e específico do Protocolo de Consulta.....	566
CONSIDERAÇÕES FINAIS	59
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	611
ANEXOS.....	622

INTRODUÇÃO

O presente trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Etnodesenvolvimento – Licenciatura e Bacharelado – Universidade Federal do Pará (UFPA) - Campus Universitário de Altamira/Soure Faculdade de Etnodiversidade é uma proposta direcionada a garantia de direitos de Povos e Comunidades Tradicionais (PCT), denominada Protocolo de Consulta Livre e Informada¹ na Comunidade Quilombola Indígena Sítio Conceição, localizada à margem do Rio Murucupí no município de Barcarena-Pa.

Durante a construção da proposta foram realizados seis (6) encontros e procuramos analisar a luta, resistência e as mobilizações de re-existência da Comunidade Quilombola Indígena Sítio Conceição face as estratégias dos agentes do desenvolvimento nas décadas de 1970/1980. Esses agentes vêm promovendo até aos momentos atuais os deslocamentos, as expropriações e os conflitos territoriais, mas são fortalecidas pelas ações dos agentes sociais de retornar às suas terras tradicionalmente ocupadas (ALMEIDA, 2008).

A vida econômica e as relações sociais no Sítio Conceição estavam baseadas nas práticas de atividades tradicionais como as desenvolvidas pelo senhor José Lemos da Silva Cravo de fabricação de carvão, a roça e à coleta de frutas - bacuri, bacuri parí, pupunha, bacaba, açaí, castanha, uxí, cupuaçu entre outras. A senhora Areolina Celestino da Silva conhecida por Maria Curió era conhecedora do dom artístico revelado no artesanato de louças de barro, como alguidar pra amassar açaí, panelas, tigelas, vasos, cinzeiros, cachimbos e potes. A matéria prima era extraída do Rio Murucupí. Hoje as águas cristalinas desse rio ficaram apenas na memória e é símbolo de resistência dos que ali nasceram e viveram até a década de 1980. A comunidade que reivindica a recuperação das águas desse rio, contaminadas com resíduos das indústrias e o lixo da cidade jogado no seu curso, busca retomar aquele tempo de suas memórias.

Ao longo de quase quatro décadas povos e comunidades tradicionais do município de Barcarena tem sofrido, violências e danos socioambientais causados pelos atos e ações empreendidas pela Companhia de Desenvolvimento de Barcarena – CODEBAR que planejou e executou o denominado Complexo Albrás/Alunorte, voltado especificamente para a transformação e produção de bens naturais transformados mediante processos de

¹ Tem como base jurídica a Convenção 169 da OIT.

beneficiamento do caulim, bauxita, coque². Nesse tempo foram provocados efeitos irreparáveis no ambiente, mas sobretudo provocando o etnocídio de Povos e Comunidades Tradicionais de Barcarena. A empresa maior desse complexo, Albrás/Alunorte foi implantada em 15 de janeiro de 1982 e durante essas décadas, as comunidades tradicionais vêm traçando experiências de luta e de resistência em seu território tradicionalmente ocupado.

O antigo Sítio Conceição não deixou de ser frequentado pelas famílias que se dirigiam a coletar frutas, ervas, lenha de forma clandestina. O retorno ao Sítio Conceição constituiu um propósito de existência e de busca de direitos pelas famílias e essa mobilização foi encabeçada pela senhora Areolina Celestino da Silva. Ela esteve em 2008 no Ministério Público Federal em Belém, para solicitar do Procurador, Dr. Felício Pontes Júnior apoio para reocupar o Sítio Conceição. E embora a contaminação industrial e urbana tivesse tomado conta do igarapé Murucupí morar próximo desse lugar significava condição de possibilidade de re-existência, o que os motivou a ocupar o antigo Sítio³.

No planejamento de estratégias de retorno ao território, foram organizadas ações de mobilização na tentativa de não anulação à nossa existência como comunidade tradicional e visibilizar o modo de vida e a trajetória de luta. E nesse sentido que é pensado a elaboração e estruturação de mais um instrumento de defesa para garantia de direitos e de reafirmação de identidade com o chamado Protocolo de Consulta Prévia Livre e Informada (PCPLI), pautado na Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, adotada na 66ª Conferência Internacional do Trabalho, em 1989, que ampliou os direitos que a Constituição Federal de 1988 deu aos quilombolas, aprovada pelo Senado Brasileiro em 20 de junho de 2002, através do decreto legislativo nº 143.

² A terra tradicionalmente ocupada pela Comunidade Quilombola Indígena Sítio Conceição foi totalmente transformada com a instalação do complexo industrial denominado ALBRAS/ALUNORTE no município de Barcarena como mostram pesquisas de Acevedo Marin e Maia, 2015; Hazeu, 2015, Maia, 2017.

³ No ordenamento da Vila dos Cabanos o antigo sítio mal correspondia a uma faixa de terra localizada à margem direita da rua Félix Clemente Malcher, na frente do Terminal Rodoviário, a Escola Municipal de Ensino Pitágoras. Contudo, estava sendo aberto o conflito com as disposições de loteamento da CODEBAR³, da Prefeitura Municipal e da Secretaria do Patrimônio da União. Acevedo Marin e Maia (2015, p. 39) assinalaram: “As denominadas quadras 023, 027 e 037 são objetos de disputas entre os quilombolas indígenas de Conceição, a Polícia Militar e a SPU, que passou a qualificar essa retomada do território tradicional como “ocupações irregulares” convocando à Associação dos Moradores do Sítio Conceição”, os seus dirigentes para se apresentar no seu escritório situado na rua da Lama”. A sumaumeira tornou-se o símbolo da resistência dos que retornaram e se organizaram em torno da Associação dos Moradores Sítio Conceição. O discurso da SPU os incriminava por ações criminosas

O Protocolo de Consulta é um documento oficial construído de forma autônoma pela(s) comunidade(s) que propõe(m) ao governo a fazer a consulta de acordo com as regras e costumes da comunidade. Nele deve constar, quem deve ser consultado, descreve o passo a passo da consulta, define as regras de organização e de decisão da comunidade.

O processo de elaboração do Protocolo da Comunidade Quilombola Indígena Sítio Conceição iniciou a partir de setembro de 2017 com o cronograma de seis encontros, nos quais se involucraram moradores antigos e novos moradores, participantes dos quilombos São João e São Lourenço, também de Barcarena professores e professoras da UFPA e outros parceiros, com a perspectiva de aprofundar e entender melhor a luta e resistência do atual auto reconhecido quilombo Conceição, que desde da década de 1980 até aos dias atuais resiste a projetos de desenvolvimento que priorizam o lucro e o poder econômico, não dissociado de dominação política, e exclui principalmente as comunidades tradicionais.

O procedimento metodológico consistiu em diversas atividades, que começam no plano organizativo para contatar e convidar os participantes da comunidade Sítio Conceição, ampliado para lideranças das comunidades quilombolas e indígenas de São João e São Lourenço. Para essa finalidade utilizou-se convite impresso, ligações telefônicas e mensagens de whatsapp. Igualmente estender convites a intelectuais vinculados à Universidade Federal do Pará, que tem acompanhado a elaboração de protocolos.

Nos encontros tive o papel de coordenar, apresentar os objetivos e também estimular os debates. Após cada reunião organizei as anotações e transcrevi as gravações. Para este trabalho é relevante observar, acompanhar e debater os assuntos em debate no município, a maioria dos quais representa interferência política deliberada do poder municipal, invariavelmente a favor das empresas. Ilustra-se aqui com o Plano Diretor do Município que ignora totalmente a existência e reivindicações das comunidades tradicionais a favor da expansão da área industrial. E não pode deixar de ser mencionada a mureta construída, que se constitui em uma cerca e tem a forma de um cerco em torno as casas, quintais, ruas da comunidade. Essa obra foi empreendida pela Prefeitura Municipal de Barcarena em pleno tempo da pandemia da COVID 19.

O TCC consta desta Introdução e quatro capítulos. Capítulo I. Terras tradicionalmente ocupadas em Barcarena: a destruição provocada pelo “progresso” do complexo industrial. Capítulo II. As estratégias de permanência e re-existência do

quilombo Sítio Conceição. Capítulo III. Protocolo de Consulta elaborado pela Comunidade Quilombola Indígena Sítio Conceição. Capítulo IV. Conquistas Políticas Atuais. Por último estão apresentadas as Considerações Finais.

No encerramento desta Introdução apresento-me fazendo o resumo de minha trajetória social e o que motiva minha liderança intelectual do quilombo Sítio Conceição. Eu, sou José Roberto de Jesus da Silva Cravo, 46 anos de idade, natural do município de Barcarena, mas conhecido como Roberto Chipp ou simplesmente “Chipp”. Começo a tecer minha trajetória de luta e resistência no Quilombo Sítio a partir do falecimento em (2008) de minha mãe (Areolina Celestino da Silva) conhecida carinhosamente pelos amigos de Maria Curió, dona de um ofício de fazer louças de barro que era bastante apreciado na época, tive o privilégio de compartilhar momentos inesquecíveis dessa prática tradicional com minha mãe, pois, eu a ajudava quanto na dinâmica da retirada da matéria prima quanto na confecção das louças.



Figura 1. O retorno e a retomada da territorialidade quilombola.⁴

Fonte: Acervo pessoal do autor.

A partir de 2008 seguem as mobilizações, retorno ao território do Sítio Conceição em 2009 após batalha judicial na esfera estadual face a Prefeitura Municipal de Barcarena; Fundação da Associação de Moradores do Sítio Conceição (2010), assumo a liderança e permaneço até os dias atuais, atendendo os procedimentos legais previsto no Estatuto da Associação; Estruturamos a comunidade do Sítio Conceição, que havia sido destruída pela CODEBAR, e hoje, possuem ruas abertas e aterradas, energia elétrica em suas casas, água encanada, energia públicas nas ruas, comunidade sendo reconhecida pelos órgãos públicos.

⁴ À esquerda José Roberto com moradores do Quilombo Conceição reunidos em assembleia e tempo de compartilhar o almoço. A direita primeiro barracão com uma placa escrita por mim com os dizeres: Proibido entrada, família tradicional – 2009.

Em 2016 surge a oportunidade de realizar meu sonho de fazer faculdade, através do Processo Seletivo Especial da Universidade Federal do Pará, ingresso na UFPA/Campus/Soure-Marajó no Curso de Licenciatura e Bacharelado em Etnodesenvolvimento.

Durante o trabalho no Quilombo Sítio Conceição de estudo antropológico - Quilombolas Indígenas do Sítio Conceição Reivindicações Identitárias e Territoriais. Barcarena-PA/ Rosa Elizabeth Acevedo Marin; Rosane de Oliveira Martins Maia. – 2015. Fui informado pelas pesquisadoras acima da existência do Processo Seletivo Especial para Indígenas e Quilombolas (PSE), logo me interessei e em 2016 fiz a prova, e fui aprovado. No início do curso de Etnodesenvolvimento tive dificuldades financeiras e quase desistir, devido também morar num lugar longe do Campus/UFPA /Marajó, mas com o apoio de amigos que Deus coloca em nossos caminhos, em especial a Professora Dra. Rosane de Oliveira Martins Maia e a Professora Dra. Rosa Elizabeth Acevedo Marin que sempre me incentivaram a continuar firme.

O curso de Etnodesenvolvimento carinhosamente chamado pela turma de “família Etno”, me proporcionou momentos maravilhosos de aprendizagem e socialização de conhecimentos, atendendo expectativas de uma educação diferenciada.

Foram essas minhas trajetórias no Quilombo Sítio Conceição e estamos nos mobilizando para conseguirmos o tão sonhado título de posse coletivo, que nos garante o direito a existência de nosso povo. Atualmente faço parte do Grupo de Trabalho da Defensoria Pública do Estado do Pará como representante dos povos Quilombolas, membro do Movimento Barcarena Livre, que tem o papel da contrainformação face ao histórico de crimes ambientais no município de Barcarena.

Assim, escrevo o T.C.C. a partir do meu lugar social de pertencimento, de organização para a ação e lutas pelo território. A escolha do Protocolo de Consulta parte de uma leitura política de nossas ações e reivindicações junto ao Estado e sociedade local que tem pouca abertura para realizar o reconhecimento de direitos pelos quais lutamos. Destacando como base teórica jurídica e uma das referências o Livro “Protocolo de Consulta Prévia e o Direito à Livre Determinação de Verena Glass”.

CAPÍTULO I

TERRAS TRADICIONALMENTE OCUPADAS EM BARCARENAS: A DESTRUIÇÃO PROVOCADA PELO “PROGRESSO” DO COMPLEXO INDUSTRIAL

Barcarena tem muito mais anos de existência do que se comemora⁵. Antes de 1643, essas terras eram habitadas por povos indígenas. Deste tempo até 1709 ocorreram as missões jesuíticas: Missão dos Mortiguras e dos Gibiriés. Em 1758 os jesuítas são expulsos e é criado o lugar de Barcarena e Conde. Em 1833, pela divisão interdistrital do município de Belém, Barcarena figurava como 6º distrito e Aicaraú o 7º. Em 1897, o projeto de lei do senado da Câmara de Belém eleva a povoação à categoria de Vila. A sua emancipação político-administrativa foi outorgada pelo Decreto Lei nº 4.505, de 30 de dezembro de 1943, data que atualmente comemora o aniversário da cidade. O município de Barcarena foi incluído na mesorregião metropolitana de Belém desde o ano de 2017. Este possui uma área de 1.310,588 Km², distante 25 Km em linha reta da cidade de Belém. Limita-se ao norte com a baía do Guajará e o município de Belém; al sul com o município de Moju e Abaetetuba; a Leste com a baía do Guajará e o município do Acará e a oeste com a baía do Marajó.

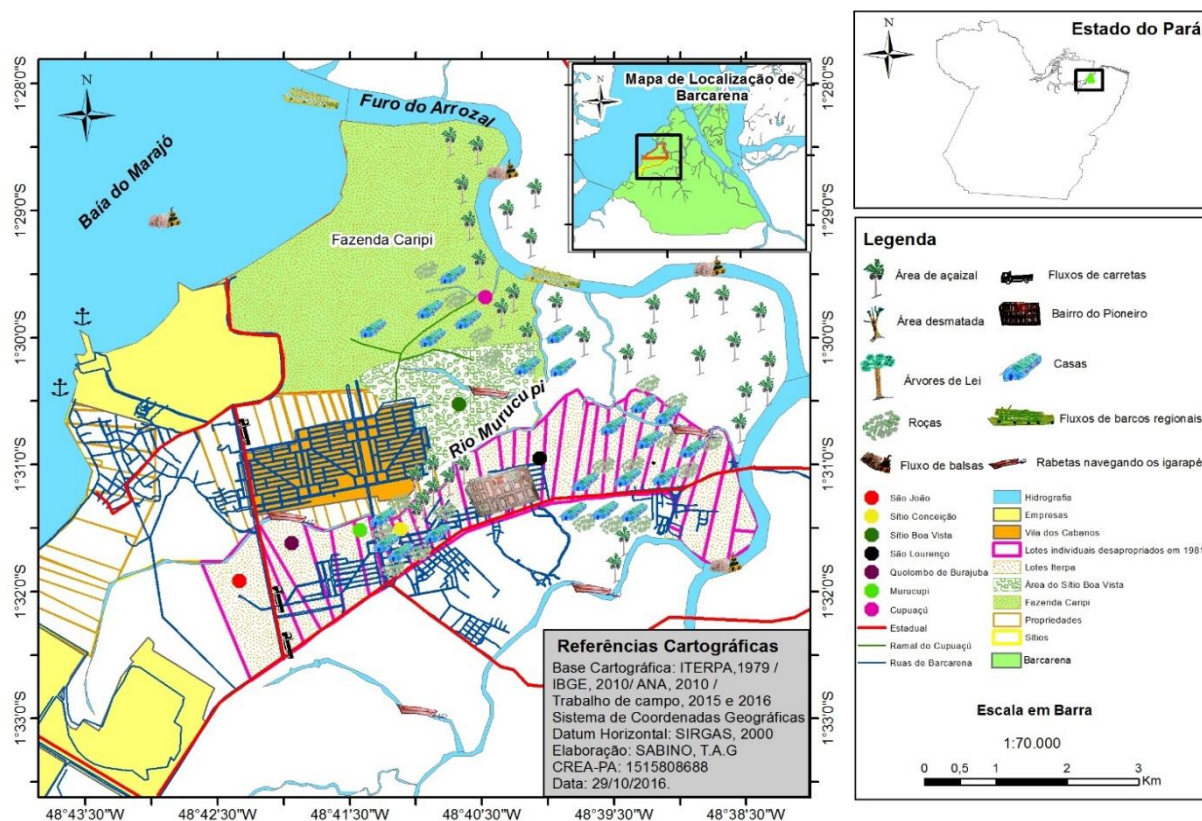
O município de Barcarena está localizado na mesorregião metropolitana de Belém⁶, mais precisamente na microrregião de Belém e é integrado por dois Distritos – Barcarena e Murucupí. Costumamos denominar de Barcarena-Sede onde fica localizada a Prefeitura Municipal e Distrito Murucupí onde está localizada Vila dos Cabanos e a área industrial.

O espaço ocupado pelos projetos industriais e urbanístico em Barcarena é conferido no mapa (abaixo) Cartografia Social de Sítios Desapropriados pela CODEBAR (MAIA, 2017, p. 146). Desde a decretação da política de integração da Amazônia ao grande capital nacional e internacional, intensificado, principalmente, a partir da década de 1970, o município experimenta uma série de transformações em sua dinâmica de ocupação e uso do território.

⁵ <https://www.jornalbarcarena.com.br/historia-de-barcarena>. Acessado em 24/11/2020.

⁶ SILVA et al. Uso do território e implicações socio territoriais da mineração no Município de Barcarena (Pará – Brasil): População, arrecadação e segurança pública. Revista Espacios. Vol 38. Nº06. Pag 24. Ano 2017. Disponível em <https://www.revistaespacios.com/a17v38n06/17380624.html>. Acessado em 24/11/2020.

Mapa 1. Cartografia social de Sítios desapropriados pela CODEBAR.



A partir de 1973, iniciou-se o contato entre o governo brasileiro com o empresário japonês para a instalação de um complexo industrial de transformação da bauxita em alumina/alumínio primário na Amazônia; empreendimento que mais tarde viria a ser denominado de Albrás/Alunorte (CHAGAS, 2009, p 222). Em janeiro de 1980, tiveram início as obras de implantação do Projeto Albrás/Alunorte. A área ocupada pelo projeto abrange a microrregião de Ponta Grossa, distante 3 km da Vila de Murucupí (Vila do Conde), e a 40 km de Belém. Na década de 1990, novos empreendimentos industriais, como a Pará Pigmentos S/A e a Rio Capim Caulim e empreendimentos comerciais e de serviços, se instalaram no Município de Barcarena (CHAGAS, 2009).

O progresso foi imposto aos moradores de Barcarena por meio de desapropriações e deslocamentos. A CDI Companhia do Desenvolvimento Industrial do Estado do Pará foi responsável pelas primeiras desapropriações, com base nas tabelas de indenização do Instituto de Terras do Pará (ITERPA) e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA). As famílias indenizadas moravam na área destinada aos projetos da

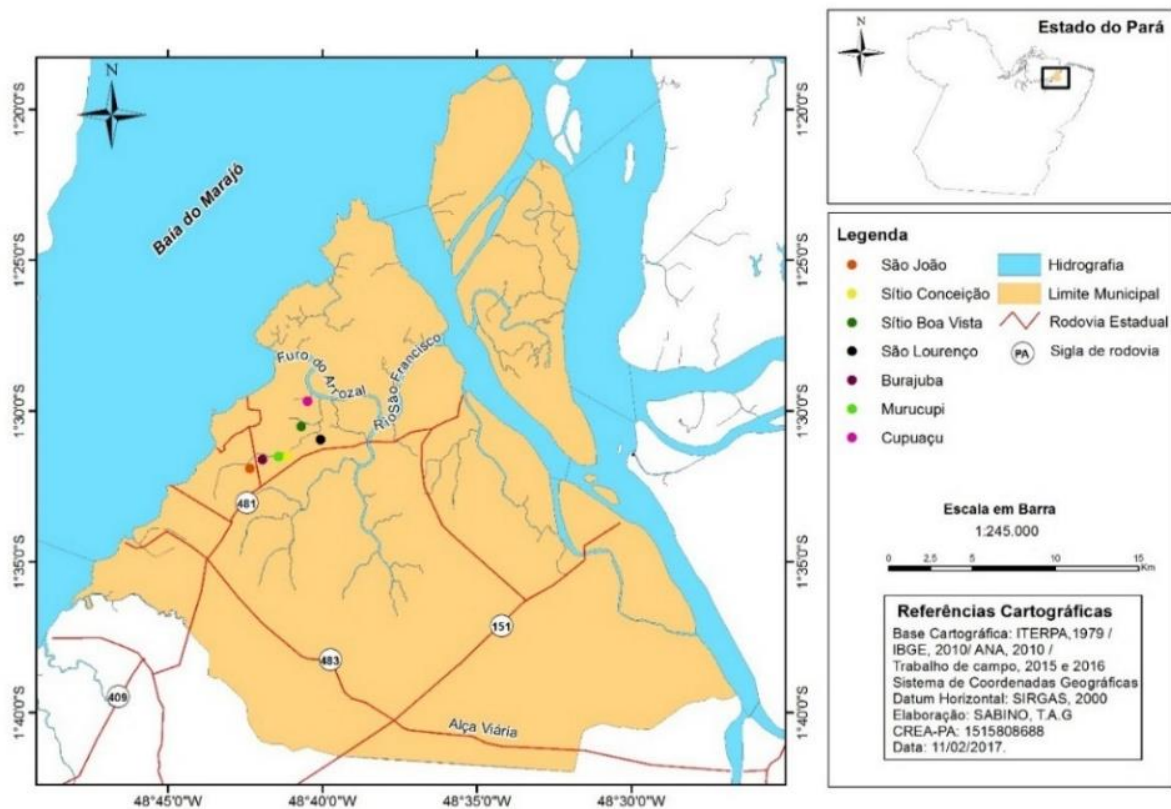
Albrás, da Alunorte, do Porto, da Reserva Ecológica, da Eletronorte e de uma pequena parte do núcleo urbano (MOURA; MAIA, 1990). A CODEBAR (Companhia de Desenvolvimento de Barcarena), empresa pública dependente inicialmente do Ministério do Interior, concentrou suas atividades na implantação do plano urbanístico de Barcarena, com prioridade para execução e administração de obras e serviços da Vila dos Cabanos. Na sua atuação priorizou a desapropriação dos sítios às margens do rio Murucupí, área destinada ao núcleo urbano.

1.1 Territorialidade específica da Comunidade Quilombola Indígena Sítio Conceição

A comunidade quilombola indígena Sítio Conceição está localizada no Município de Barcarena, Estado do Pará, Distrito Murucupí, conforme o Decreto-lei Estadual n.º 4.505, de 30-12-1943, situado à margem do Rio Murucupí em Vila dos Cabanos.

Trata-se de uma comunidade politicamente organizada que traça uma trajetória de luta e resistência por garantia de direitos a mais de três séculos e que vigora nos dias atuais. A organização política corresponde entre outras manifestações, a legitimidade da ACOMQUISC. A fundação da Associação dos Moradores do Sítio Conceição ocorreu em 2010, em 4 de junho de 2014 quando reunidos em Assembleia Geral com o objetivo da Autodefinição como remanescente dos Quilombos. Na ocasião, foi formalmente nomeada como Associação da Comunidade Quilombola Indígena Sítio Conceição – ACOMQUISC e José Roberto Cravo assume a liderança da Comunidade. Em outubro de 2016 a Comunidade Sítio Conceição recebeu a Certidão de Autodefinição como Remanescente dos Quilombos – República Federativa do Brasil Ministério da Cultura - Fundação Cultural Palmares criada pela Lei n.º. 7.668 de 22 de agosto de 1988 Certidão registrada no Livro de Cadastro n.º 018, Registro n.º 2.423, fl. 044.

O quilombo Sítio Conceição faz vizinhança com mais quatro quilombos, totalizando cinco quilombos existentes no município de Barcarena, a saber São Sebastião do Burajuba; Ramal Cupuaçu/Boa Vista; São João e Gibrié de São Lourenço. No mapa elaborado por MAIA (2017, p 30) constam a formação do conjunto de comunidades tradicionais ao longo do rio Murucupí, entre elas a comunidade quilombola indígena Sítio Conceição.



Mapa 2 – Comunidades Quilombolas Indígena em torno do Rio Murucupí

Analisando o mapa1 e mapa2 é notório um processo de expansão (invasão) do “complexo industrial e urbanístico” sobre terras que anteriormente tinham como atividade a agricultura, coleta, pesca, extrativismo, artesanato e usufruíam de autonomia econômica relativa, mediante o comércio, a troca de gêneros, vários deles destinados à cidade de Belém. A foto aérea a seguir identifica a dimensão “urbana” que fez da bacia do rio Murucupí uma área altamente contaminada.



Figura 2- Vista aérea do Quilombo Sítio Conceição – Foto: Cícero Pedrosa Neto.

Antigamente, nossos pais tinham seu modo de vida totalmente seguro e estável, porque eles tinham suas terras para sobreviver delas, porque podiam plantar, caçar, pescar, farinha, carvão para se manter junto com seus filhos. Nesse tempo a terra era ótima para plantar, ao contrário dos tempos de hoje. Eu lembro que eu gostava de pescar com meus irmãos no rio Murucupí. Eu lembro que a gente até brincava de quem pescava mais peixes, era muito divertido, outra lembrança era quando íamos pro mato fazer caieira.

Meu pai ensinava como fazer uma caieira pequena, a lembrança ainda e muito forte, outra lembrança era a colheita de frutas, como bacuri, mari, uxí, naja, cupuaçu, manga, melancia, maxixe. E minha mãe contribuía com sua fabricação de louça e barro, tirada do rio Murucupí; ela fabricava alguidar, pote, panelas, tigelas, cinzeiros no formato de um pássaro, nossa vida era maravilhosa, tudo natural sem poluição nenhuma. (Memória de José Roberto de Jesus da Silva Cravo).

Os frutos eram símbolo de fartura, abundantes na estação chuvosa eram presenteados. A posse do sítio correspondia a uma unidade de produção básica e eram “estabelecidos acordos sobre o que plantar e como seriam distribuídos os frutos do trabalho”. Destacam o uso comunitário dos rios para pesca, dos mananciais, das áreas de coleta de frutos e afirmam que a posse familiar dos sítios era transmitida de herança, assim como a casa, os instrumentos de trabalho. Esses sistemas foram desestruturados radicalmente com as desapropriações. (ACEVEDO MARIN, 2013, p. 67).

Os quilombolas indígenas recordam vivamente as formas como perderam as áreas de roça, caça, pesca e de lazer do sítio Conceição para surgir a Vila dos Cabanos e situam suas reivindicações dentro dos limites de terem sido instalados entre a Rua Félix Clemente Malcher, o Terminal Rodoviário, a Escola Municipal de Ensino Fundamental Vereador Marcos Martins Magno e o quartel do 14º Batalhão da Polícia Militar BPM.

Na oficina organizada pela ACOMQUISC e o Projeto Nova Cartografia Social da Amazônia, em 2014, elaboramos dois croquis que representam o rio Murucupí e a organização social da comunidade de parentes e vizinhos antes da expropriação violenta realizada pela CODEBAR. Nas narrativas de agosto de 2014 durante a oficina de Mapeamento Social situam-se fragmentos dessa unidade social:

O sítio Conceição é descrito aqui partir do croqui, fazendo a leitura paralela das memórias intensas e de informações também fragmentadas desenhadas nele. Ali está indicado o lugar das árvores frutíferas que havia em quantidades, por exemplo, os 41 pé de bacuri; número que indica um plantio sistemático constituindo-se um pomar, contrariamente, à ideia de simples coleta extrativa. O plantio de piquizeiro, de bacuri representava tratos que se sintetizam na ideia de preservação que Paulo Roberto enfatiza quando se deteve no croqui: “Bem aqui tem piquizeiro preservado e bacuri”. Essa ideia de abundancia e reforçada por Maria Livramento que comentou. “Só de bacuri tinha 41 pé, tirava e vendia pra comprar roupa, pra alimentação, sabe. No mesmo sentido Vera Lúcia acrescentou: “Quanto à gente morava aí era uma vida muito boa porque era assim, se a gente não tinha comida, comia uma fruta”.

(...)aqui tinha fruta, ia pro igarapé pegava peixe, ia pro açaizal pegar o açai, pro mato pegar cupuaçu, pupunha e bacuri. Enfim a gente vendia aquilo, meu pai pegava o barquinho e ia remando, três dias remando pra Belém pra conseguir chegar lá e de lá trazer nosso alimento, e a gente tudo esperando o alimento, e já sabia que era o alimento certo, passamos muita dificuldade aqui. (ACEVEDO MARIN; MAIA, 2015, p. 30).



Figura 3. Croqui do Sítio Conceição antes da expropriação (2014)

A abertura de roças reunia invariavelmente toda a família que fazia a derrubada, plantio, capina e limpeza para o plantio de mandioca, macaxeira, melancia, gergelim.



Figura 4. Maria Curió e parentes na plantação da roça. Maria Curió e José Lemos S. Cravo.

Fonte: Acervo pessoal do autor



Figura 5. Maria Curió na prática de seu ofício de fazer louças de barro.

Fonte: Acervo pessoal do autor

Atualmente o rio Murucupí que corta o quilombo Conceição e outros vizinhos que servia como meio de subsistência, pois, podia-se pegar o peixe, colocar o matapí para pegar o camarão, lamentavelmente encontra-se poluído, além dos despejos de produtos químicos das fábricas de alumínio, também o sistema de esgoto da Vila dos Cabanos é descarregado dentro desse rio.



Figura 6. Contaminação do rio Murucupí.

Fonte: Acervo pessoal do autor.

“Antigo Sítio Conceição” como era conhecido tradicionalmente pois nossos ancestrais tinham o costume de nomear seus sítios e suas casas. Como mencionado, em 2008 inicia-se a mobilização para retornar para nossos territórios de origem, pois, Areolina Celestina da Silva, conhecida como dona Maria Curió casada com o senhor José Lemos da Silva Cravo proprietários do antigo Sítio Conceição deu início na luta pela garantia de seus direitos, juntamente com seus sete filhos. Nesse mesmo período a CODEBAR, lançava no município de Barcarena os Leilões das terras expropriadas.



Figura 7. Notícias sobre leilão promovido pela Codebar em abril de 2008.

Fonte: Acervo pessoal do autor

Os leilões anunciados foram suspensos com a intervenção das comunidades que fizeram atos, denunciaram junto ao Ministério Público Federal e essas estratégias evitaram novos deslocamentos e expropriações, tanto em Sítio Conceição como em São Sebastião de Burajuba.

CAPITULO II

AS ESTRATÉGIAS DE PERMANÊNCIA E RE-EXISTÊNCIA DO QUILOMBO SÍTIO CONCEIÇÃO

A chegada do complexo industrial denominado ALBRAS/ALUNORTE nas décadas de 1970/1980 provocou efeitos destrutivos, de forma irreversível, na sociodiversidade existente em Barcarena. Os impactos negativos promovidos pelos atores do desenvolvimento capitalista têm continuidade no tempo e se intensificaram, no plano ambiental e jurídico, de tal forma que os vazamentos de substâncias tóxicas nos rios não tem sido interrompido, controlados, e muito menos recuperada a qualidade ambiental. As penalidades aplicadas as empresas não possuem os efeitos diante esquemas políticos e legais para burlar multas e medidas punitivas.

Em 1991, a família Cravo entrou com uma Ação Ordinária contra a CODEBAR. A peça jurídica foi elaborada pelo advogado José Carlos Dias de Castro com o objetivo de fazer a reclamação sobre as indenizações. Nessa Ação são descritos os cultivos que tinham no sítio. O listado está em páginas anexas desse documento de 1991 e confere-se que alguns teriam recebido uma indenização paga mediante um cheque. Entre os objetos da indenização, com o respectivo valor monetário, listaram-se: 32 pés de ingazeiros, 04 pés de pimenta de cheiro 03 pés de taperebazeiros 04 pés de uxizeiros 18 pés de cana de açúcar 07 pés de tangerina 06 pés de limeiras 50 pés de tucumã 0,3 há de macaxeira 0,6 há de mandioca 0,6 há de milho. Em partes, desse documento citam-se nomes das famílias tradicionais. No sítio São Raimundo informa-se que o dono, o senhor Antero da Silva Costa, possuía uma terra que media 500m por 2000 metros de fundos. Ele declarou possuir os bens abaixo enumerados: 01 casa de farinha 01 poço 01 porto 01 forno 01 depósito 20 pés de abacateiro 800 pés de açazeiros 25 pés de bacabeiras 10 pés de bacurizeiros 12 pés de bananeiras 20 pés de biribazeiros 08 pés de cacauzeiros 80 pés de cafeeiros 05 pés de cajueiros 10 pés de castanheiros. Consta também a declaração de Vera Lucia da Silva Cravo, quem possuía um terreno de 0,48 hectares com uma casa de madeira, coberta de telha, 01 poço e 01 galinheiro. (ACEVEDO MARIN; MAIA, 2015, p. 42 - 43).

Várias famílias tradicionais de Barcarena iniciaram batalhas nos tribunais do Estado do Pará (MPE/MPF); em 1998, ingressaram na 1ª Vara da Justiça Federal do Estado do Pará, com o Processo nº 9100022390. Destaca-se entre os requerentes do referido processo a família do Senhor José Lemos da Silva Cravo e sua esposa dona Areolina Celestino da

Silva, legítimos proprietários do Quilombo Sítio Conceição, que tiveram seus modos de vida interrompidos com a expropriação.

Sem êxito no andamento dos processos, várias famílias resolveram retornar as suas terras de origem, para tentar refazer o modo de vida apenas no que ainda restava de seus territórios. Entre as famílias, destaca-se o senhor José Lemos da Silva Cravo, falecido em janeiro de 2004 e Areolina Celestino da Silva, falecida em novembro de 2008. Dona Areolina foi quem iniciou esta batalha durante o ano de 1998, segundo as humildes palavras dela, mas de uma grande significância nos momentos atuais dizia o seguinte: “É meu sonho ver meus filhos de volta em nossa terra”.

Essas palavras e sua luta despertaram em sua família composta por sete irmãos, e em específico no seu filho caçula José Roberto Cravo que assumiu a liderança do Quilombo e junto com a comunidade e parceiros continuam a luta e resistência. Podemos sintetizar esses momentos que proporcionaram avanços positivos, são eles: o retorno ao território do Sítio Conceição em 2009; a fundação da Associação de Moradores do Sítio Conceição em 2010.

Quando o “progresso” chegou ao sítio, com seus aterrorizantes tratores, o seu José Cravo e os demais em sua volta foram obrigados a aceitar o deslocamento para Burajuba e em seguida para o bairro Laranjal, construindo uma casa em um terreno de 10 m x 30 metros. Seus filhos e netos afirmam ambos não sabiam ler e escrever, nem possuíam documentos, também não tinham conhecimento do valor irrisório das indenizações e os efeitos que desses acontecimentos poderiam causar em suas vidas. O senhor José Lemos Cravo foi morar em Burajuba, depois foi expropriado novamente para o Laranjal. Passou a viver do emprego de faxineiro do terminal rodoviário, fazendo os bicos e carregando bagagens.

A família Cravo do Sítio Conceição viveu anos de exclusão no Bairro do Laranjal, os filhos e netos dos senhores José e de Dona Areolina tinham que se “arrumar” fazendo bicos, trabalhando de domésticas e temporariamente nas terceirizadas que prestam serviços para ALBRÁS e ALUNORTE. O senhor Ronaldo Cravo possui três carteiras de trabalho onde são registrados 32 empregos, portanto, trabalhou em média seis meses nas empresas por meios de contratos curtos. Foram fazendo suas vidas nas invasões ou pagando aluguéis pelo município de Barcarena e Belém.

Dona Areolina Silva, já viúva, passava por suas terras do Sítio Conceição e fazia a promessa que um dia retornaria ao seu sítio. No momento da liquidação da CODEBAR e

dos Leilões em 2008 depois que a mesma vendeu parte da área eles resolveram enfrentar a polícia e retornaram ao Sítio Conceição em 2009. Conseguiram a suspensão dos leilões das quadras 027, 036 e 037 que ocupavam do agora chamado Bairro do Pioneiro.

Em 2010, a CODEBAR entrou com uma ação de reintegração de posse, alegando a propriedade sobre a área, que segundo o plano urbanístico da Vila dos Cabanos estava destinada para uso comum do povo⁷. Alegando a propriedade de décadas sobre a área e a necessidade de reintegração, devido a sua situação de liquidação, que promove a *inviabilização do leilamento regular dos bens sua propriedade*, e precisando que por meio de liminar sejam retirados os “invasores” que estavam provocando os esbulhos. Esses atos colocariam em risco o “bem maior do cidadão, visto que é o patrimônio da União que se pretende proteger e uma área destinada para a construção de praças públicas”, como requerido no processo, e reafirmado por Carlos Augusto Cerqueira como liderança dos invasores. Mas esta pessoa nunca existiu na comunidade, segundo depoimento do José Roberto Cravo, e o requerimento ajuntado ao processo pelo Advogado Baltazar Tavares Sobrinho, em agosto de 2011.

Os moradores do Sítio Conceição buscaram formas de organização e entre elas a criação, da Associação dos Moradores do Sítio Conceição, passando a endereçar suas demandas à Prefeitura Municipal de Barcarena, Governo do Estado, ITERPA, SEMA, IBAMA, Batalhão da Polícia Militar, SPU e as próprias empresas.

O grupo articulador começou uma grande batalha judicial, conseguindo, junto ao Ministério Público Federal, por meio de Ação Cautelar Inominada, a suspensão dos leilões da CODEBAR. A Ação Cautelar Inominada tem por Objeto e da Continência, assim descrita:

A presente ação cautelar objetiva jurisdicional para impedir a Superintendência do Patrimônio da União do Estado do Pará de realizar quaisquer atos envolvendo a área litigiosa, isto é, as quadras 027, 036 e 037 do Bairro Pioneiro da Vila dos Cabanos em Barcarena/PA, especialmente que se já impedida de determinar proibições à comunidade de moradores do Sítio Conceição, como realizar obras em habitação já existente, plantações e até mesmo de limpar suas ruas, bem como de realizar ameaças e atos vexatórios contra os moradores.

⁷ Segundo dos autos do processo nº 2010. 39.00.000220-7 de Reintegração de Posse da CODEBAR, contra Carlos Augusto Cerqueira e outros. Argumentações contidas entre as páginas 06 a 09.

Os descendentes de José Lemos da Silva Cravo entraram também com uma ação de contestação de reintegração de posse da CODEBAR⁸/SPU. Exigindo a alegação de condição de *invasores da área*, argumentada pela Empresa. Em julho de 2011, José Roberto de Jesus da Silva Cravo na qualidade de Litis Consorte Passivo solicitou o seu ingresso na ação de reintegração de posse promovida pela CODEBAR. E juntamente com os demais moradores, em 02 de agosto de 2011 entram com uma ação ao processo nº 2010.39.00.000220-7, denunciando o desvio de poder e abuso de autoridade da União praticada pelos instrumentos dos processos de uso de força policial para intimidar os moradores assim como a destruição de suas casas e exigiram a extinção do processo sem julgamento de mérito e a revogação da liminar.

Em 2011, a Associação dos Moradores do Sítio Conceição solicitou novamente intervenção para fins de suspensão e cumprimento de liminar de Integração solicitada pela SPU. No ofício 63 de 15 de fevereiro de 2011, o senhor José Roberto de Jesus da Silva Cravo, presidente da Associação, informava que sua família já existia no que “hoje são as quadras 027, 36 e 37 do Bairro Pioneiro” em Barcarena e contestava a qualificação como “invasores”.

No Termo de Declaração, assinado em 2009, por Vera Lucia da Silva Cravo, lavrado junto ao Ministério Público Federal, ela explicava que haviam sido obrigados a deixar a área, pois foram pressionados pela CODEBAR, em 1978, e detalha as ameaças de terem suas casas destruídas por tratores. Em 2009, temiam e repeliam, com justo motivo, as pressões reiteradas e expulsão a pedido da SPU.

No documento emitido pelo Poder Judiciário do Estado do Pará, Tribunal de Justiça inserido acima e que responde pelo Processo Nº 2009 004 393-6 de Agravo de Instrumento. Comarca de 1º Grau-Barcarena foi emitida a Ação de Reintegração de Posse com pedido de tutela antecipada tendo como Agravante: José Roberto de Jesus da Silva Cravo e Outros e neles eram reconhecidos direitos às famílias do Sítio Conceição.

Explicitava-se que a SPU devia abster-se de prática de qualquer ato envolvendo a área litigiosa em especial que implicasse em prejuízos e constrangimentos aos moradores do sítio Conceição sob pena de multa ao Superintendente Regional da SPU, senhor Lélvio Costa da Silva.

⁸ Nos autos do processo em 16 junho de 2010, devido à extinção da CODEBAR, a Advocacia Geral da União passa a responder pela defesa dos direitos e deveres da CODEBAR. Sendo a União Federal a autora do referido processo, já mencionada na Carta Precatória 695/2011.

As ações violentas da União às populações tradicionais de Barcarena, ainda são praticadas no Sítio Conceição nesta Ação de Reintegração de Posse, visto que na Carta Precatória 003/2010 e na Carta Precatória nº 695/2011 nas Advertências foram autorizadas o uso de agentes do Departamento da Polícia Federal para o arrombamento de portas e reforço policial. As casas do Sítio Conceição foram destruídas. Em carta ao MPF, a senhora Vera Cravo expõe a violência da expropriação e da expulsão do sítio São Conceição, na época de seus pais e nos momentos atuais de resistência à ordem do progresso.

A família Cravo não aceitou a condição de invasores da quadra 026, 036 e 037 contidas nos autos e, por meio de uma Ação Cautelar Inominada em face da União (Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Pará) impôs a sua condição de família tradicional do território em questão. Não são quadras definidas pelo polígono urbanístico da CODEBAR, mas uma territorialidade específica denominada de Sítio Conceição.

Em cartas ao Ministério Público Federal, a família Cravo e em ofícios da Associação dos Moradores do Sítio Conceição resgatam a sua condição de comunidades tradicionais, bem como a necessidade de resguardar a posse e garantir a propriedade sobre as suas territorialidades específicas (ALMEIDA, 2013). Além disso, solicitavam ao Dr. Felício Pontes Junior a ação do MPF, pedindo a anulação e o arquivamento da Ação de Reintegração/Manutenção de Posse no processo nº 2010.39.00.000220-7 de Reintegração de Posse da União, contra Carlos Augusto Cerqueira e outros.

O MPF que elaborou no dia 19 de março de 2012 a Ação Cautelar Inominada e que foi dirigida pelo MPF ao Juiz Federal da 1ª. Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará Processo Inquérito Civil Público N. 1.23.000.0002224 2011 67 com objetivo de:

Impedir a Secretaria do Patrimônio da União no Estado do Pará realizar quaisquer atos envolvendo a área litigiosa quadras 027, 036, 037 do bairro Pioneiro da Vila dos Cabanos em Barcarena- especialmente que seja impedida de determinar proibições à comunidade de moradores do sítio Conceição como realizar obras em habitações já existentes, plantações e até mesmo de limpar as ruas, bem como de realizar ameaças e atos vexatórios contra os moradores.

Enfrentam duras ameaças, pois suas terras estão ao lado do Bairro Pioneiro, que recebeu pessoas que migraram de outros lugares para Barcarena, e que está na parte central da Vila dos Cabanos. Este território é cobiçado pelo 14º Batalhão da Polícia Militar de Vila dos Cabanos e pela prefeitura de Barcarena. O presidente da Associação da Comunidade Quilombola Indígena Sítio Conceição (ACOMQUISC), José Roberto de Jesus da Silva

Cravo é sempre submetido às averiguações na delegacia, por conta de suas mobilizações pela permanência no território.

A comunidade do Sítio Conceição foi ao Ministério Público Federal requerer um estudo antropológico devido à intenção de autodefinição como Quilombolas. Em 31 de maio de 2014, em reunião com a Professora Rosa Elizabeth Acevedo Marin, identifica-se como Quilombola Indígena, em questionário sobre seu pleito de auto reconhecimento responde:

Hoje é de grande importância o auto reconhecimento de quilombola indígena, nós levaremos a conquista o espaço tomado de nossos antepassados e nós concederá um espaço para morarmos, plantarmos e colhermos em paz, sem termos ameaças de sermos deslocados novamente, resgatar nossa cultura quase toda pedida ao longo do tempo. Com esse auto reconhecimento nossos filhos e netos e todos de nossa geração futura terão garantia de moradia digna sem ameaças de despejos⁹.

As estratégias de resistência dos quilombolas indígenas do Sítio Conceição estão entrelaçadas por sua luta identitária, afetada pelos efeitos alienantes do mito do progresso (MAIA, 2017). A sua insistente permanência no território afeta a ordem do progresso industrial de Barcarena.

Os quilombolas indígenas do Sítio Conceição, por meio da Cartografia Social tem representado e discursado sobre as especificidades do seu território e a situação de conflito que enfrentam na Vila dos Cabanos. Na figura a seguir, podemos visualizar a situação de conflito socioambiental que enfrenta a comunidade, em decorrência dos efeitos da urbanização na área e dos dejetos das fábricas no rio Murucupí. Essa comunidade busca por meio do seu reconhecimento à Fundação Cultural Palmares o primeiro passo para a propriedade coletiva de seu território, para que possam buscar alternativas diversificadas de desenvolvimento, e não somente se submeter aos processos de proletarização das empresas.

Esse documento respondeu à solicitação feita pelo MPF e subsidio o pleito de reconhecimento mediante a Certidão como comunidade remanescente de quilombo, pleito esse introduzido na Fundação Cultural Palmares. Posteriormente, foi acompanhada a visita técnica da Fundação Cultural Palmares-DF para emissão de Certidão de Autodefinição de Remanescentes de Quilombo, ocorrida em junho de 2016. Nesse mesmo ano, houve o recebimento da Certidão de Autodefinição de Remanescentes de Quilombo, em outubro/2016.

⁹ Argumentação contida em questionário respondido em 31 de maio de 2014.

Novembro de 2016 o Ministério Público Federal foi autor da Ação Civil Pública com Tutela de Urgência em face do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) para demarcação e titulação do território. Lê-se nesse documento legal:

A presente ação visa que o INCRA a instaure, desenvolva (com eficiência e celeridade) e conclua o procedimento administrativo de identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes de quilombos da comunidade Sítio Conceição (Barcarena/PA);

Em dezembro de 2019 foi realizado o trabalho de confecção de planta e memorial descritivo do Quilombo Sítio Conceição pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) processo administrativo nº 54100.004372/2016-81 para fins de titulação definitiva, incluiu: Reunião de Esclarecimento; Oficina de elaboração de Croqui; Levantamento do perímetro; Levantamento etno-histórico (elaboração de genealogia); Apresentação da planta do território pretendido.



Figura 8. Levantamento do perímetro do Quilombo Sítio Conceição.

Fonte INCRA- Realizado no período de 20 a 28 de dezembro de 2019.

CAPÍTULO III

PROTOCOLO DE CONSULTA ELABORADO PELA COMUNIDADE QUILOMBOLA INDÍGENA SÍTIO CONCEIÇÃO

O Protocolo de Consulta, Livre e Informada está pautado na Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho -OIT. Esta foi adotada na 66ª Conferência Internacional do Trabalho, em 1989, que ampliou e reformou os direitos inseridos na Constituição Federal de 1988, que através do Artigo 68 das ADCT reconheceu direitos territoriais e étnicos aos quilombolas. No Brasil, esse dispositivo infraconstitucional foi aprovado e ratificado pelo Senado brasileiro, através do decreto legislativo, nº 143, de 20 de junho de 2002.

O Protocolo de Consulta, Livre e Informada é um documento consensuado pela comunidade que elabora a narrativa sobre sua formação.

Nós, da Comunidade Quilombola Indígena Sítio Conceição nascemos e nós criamos nesse território desde a década de 1926. A Família de seu José Lemos da Silva Cravo e Areolina Celestino da Silva (Conhecida como Maria Curió) juntamente com seus 07 filhos: Vera Lúcia da Silva Cravo, Raimundo da Silva Cravo, Maria do Livramento da Silva Cravo, Paulo Roberto da Silva Cravo, Ronaldo da Silva Cravo, Glauceia Daniele da Silva Cravo e José Roberto de Jesus da Silva Cravo atual presidente da Comunidade Quilombola Indígena Sítio Conceição e Glauceia Daniele da Silva Cravo, que residem no Sítio Conceição, muito antes da implantação da CODEBAR década de 1970, onde fomos retirados de nossas terras por essa empresa pública federal.

Essa transformação de vida provocou um choque social, econômico, político, ecológico e cultural que reflete em nossa realidade, pois, somos filhos dessa terra e herdamos de nossos antepassados a vontade de lutar e resistir. Hoje estamos limitados e impedidos de exercer nossas atividades culturais de antigamente.

Agora sabemos que a Convenção 169, da Organização Internacional do Trabalho – OIT, é uma Lei internacional, promulgada pelo governo brasileiro através do Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004, nos garante o direito de ser consultados todas as vezes que os governos pretenderem construir uma obra ou aprovar uma Lei, Decreto ou outras medidas que possam afetar o nosso território.

No Brasil, a Convenção nº 169 da OIT foi promulgada pelo Decreto nº 5.051, editado pelo Presidente da República em 19/04/2004, após ter sido aprovada pelo Decreto Legislativo nº 143, de 20/06/2002, e ratificada pelo governo brasileiro.

Também sabemos que a Consulta deve ser Prévia, Livre e amplamente Informada, e que não é só para sermos ouvidos e dar opiniões, pois a Convenção nos garante o direito de autorizar ou não as iniciativas que o governo tenha a intenção de realizar, portanto a Consulta é para que se dê ou não o consentimento.

CONVENÇÃO 169, ARTIGO 6º 1. Na aplicação das disposições da presente Convenção, os governos deverão: a) consultar os povos interessados, por meio de procedimentos adequados e, em particular, de suas instituições representativas, sempre que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente.

Tal consulta deve ocorrer, antes de ser pensado qualquer empreendimento ou atividades que possa alterar, modificar ou perturbar o nosso modo de vida e bem-estar, assim como possam violar e/ou desrespeitar os nossos direitos constitucionais e os reconhecidos pela Convenção Nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

Mediante essa constante luta contra o desrespeito, expropriação, deslocamentos forçados, anulação a nossa própria existência como comunidade tradicional, mudança na dinâmica econômica, cultural e os constantes impactos ambientais adquirimos plena consciência de que os direitos conquistados¹⁰ devem ser respeitados.

A nossa Comunidade Quilombola Indígena Sítio Conceição continua sendo ameaçada por vários projetos de infraestrutura, como a construção de portos e zonas industriais que estão sendo planejados sem que sejamos consultados,

Até meadas dos anos 1970, a política nacional voltada para a Amazônia passou por várias fases, planos e investimentos precursores do programa Grande Carajás, inicialmente, sem destinar a Barcarena algum papel específico nos planos elaborados. Mas o seu impacto indireto se fez sentir no contexto local (HAZEU, 2015, p. 86).

A partir desses fatores históricos e atuais em relação a violação de direitos provocados pelos agentes do desenvolvimento é discutido e decidido no coletivo o processo de elaboração do Protocolo de Consulta Prévia Livre e Informada da Comunidade Quilombola Indígena Sítio Conceição.

Além de ser um instrumento de mobilização em defesa de nossos direitos garantidos por Lei, este Protocolo proporciona o fortalecimento de nosso povo para o enfrentamento de futuras instalações de empreendimentos que possam afetar nosso modo de vida e a destruição de nossa terra tradicionalmente ocupada.

¹⁰ Referidos ao Artigo 68 das ADCT Constituição Federal de 1988; Decreto Nº 4887 de 20 novembro de 2003; Decreto 6040 de 7 de fevereiro de 2007.

3.1 Descrição do processo de elaboração

O processo de elaboração do Protocolo de Consulta, Livre e Informada iniciou-se a partir de um primeiro encontro realizado na Comunidade Quilombola Indígena Sítio Conceição, na Rua Maria Curió na residência da Senhora Dilma Silva Pinheiro no horário de 09 às 14 horas do dia 09 de dezembro de 2017.

Nesse primeiro encontro foram convidados os parentes (filhos, netos, bisnetos, sobrinhos, de nosso ancestral o senhor José Lemos da Silva Cravo. São eles; Ronaldo da Silva Cravo, Raimundo da Silva Cravo, Maria do Livramento da Silva Cravo, José Roberto de Jesus da Silva Cravo e também membros da família do senhor Euzébio da Silva Cravo Filho, moradores antigos do Sítio Conceição estavam presentes: Terezinha Cravo e Silva, Raimundo Fernandes Cravo, Murilo Furtado Cravo, Antônio Batista, Breno F. Cravo, Esmeralda C. de Moraes, Juraci Fernandes Cravo Junior e Joaquim Fernandes Cravo. Convidados presentes: Marcel Hazeu professor da UFPA, Valter Santos Freitas, Maria do Carmo Freitas e Mário Santos do Quilombo de São Lourenço e moradores do Sítio Conceição. A reunião totalizou 26 pessoas presentes. Neste encontro foi realizado um trabalho sobre a linha do tempo do Quilombo Sítio Conceição e diversos relatos históricos foram expressados pelos primeiros moradores.

Ronaldo da Silva Cravo, Paulo Roberto da Silva Cravo e José Roberto Cravo relataram como eram a vida no Sítio com seus pais José Lemos da Silva e Areolina Celestino da Silva antes da chegada do complexo industrial (ALBRAS/ALUNORTE) em Barcarena. O senhor José Lemos trabalhava com a fabricação de carvão (caieira), coleta de frutas (bacurí, castanha, pupunha, uxí, açaí, piquiá, cupuaçu, e Areolina conhecida como dona Curió era artesã e fabricava louça de barro, matéria prima extraída do Rio Murucupí. Entre essas peças foram mencionados: cinzeiro, cachimbo, tigela, alguidar, torrador, panela, fruteira, pote, vaso.

De acordo com Joaquim Cravo e membros de sua família presentes do Sítio Trindade relata que eles trabalhavam com agricultura, caça, pesca, embarcação à remo, faixa de batelão. Narraram que o relógio era o sol, comunicação por meio de grito. O carvão, as frutas, a farinha, parte dessa produção do Sítio Conceição era vendida em Belém, quando chegavam de volta pra casa com as compras avisavam batendo no toldo do barco. Na entrada do Sítio tinha muitas árvores de angelim. O prefeito da época era José Pinheiro Rodrigues. Diversas festas tradicionais aconteciam em homenagem a Santa Ana e São

Tomé. Os processões saiam do povoado São Lourenço, precisamente da Igreja de São Francisco Xavier com destino a Igreja de Nossa Senhora das Dores na Vila de Itupanema.

Recordaram o nome do pajé João Santana, das parteiras Durica, Santana e Filomena Cravo. Sintetizaram que a relação com a natureza era sempre mantida de maneira respeitosa e se utilizavam de plantas medicinais como cipó bezerra, catinga de mulata, pau d'arco, tudo tinha na natureza para as necessidades.

O Rio Murucupí era de uso comum e sempre preservado por todos. Hoje serve de depósito de rejeitos químicos de empresas e despejo de esgotos. Esses relatos reforçam o vínculo de origem no quilombo Sítio Conceição.



Figura 9. Convite do 1º Encontro

Fonte: Produção do autor

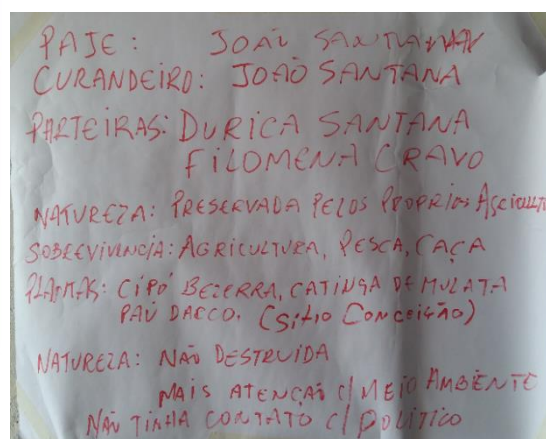


Figura 10. Resultado do trabalho de linha do tempo do Protocolo de Consulta do 1º encontro

Fonte: Produção do Autor



Figura 11. Foto: Moradores do Quilombo São Lourenço, moradores do Quilombo Sítio Conceição e Prof. Marcel Hazeu - Foto: Acervo pessoal do autor – Dez/ 2017.

O segundo encontro foi igualmente realizado na Comunidade Quilombola Indígena Sítio Conceição, na Avenida Felix Clemente Malcher Quadra 37 Lote 24, no dia 29 de setembro de 2018 no horário de 14:00 às 17:00 horas na residência da senhora Ivone Câmara da Silva. Nele estiveram presentes Marli Araújo, Alexander Silva, Ronaldo da Silva Cravo e José Roberto Cravo do quilombo Conceição. Como convidados estiveram a senhora Maria do Carmo Freitas e Valter Freitas do Quilombo de São Lourenço. Esse segundo encontro teve menor número de participantes, em comparação com o primeiro que contou com 26 participantes.

O momento foi oportuno para revisarmos o que foi debatido no primeiro encontro. Foi resolvido articular o terceiro encontro, e convidar parceiros para nós auxiliares e fortalecer o debate sobre o Protocolo de Consulta. O objetivo era ampliar a participação, de maneira a contribuir e opinar nesse momento importante na tomada de decisões e assim enriquecer cada vez mais nosso documento. A exemplo do primeiro encontro foi elaborada um convite e compartilhado, via rede social, com objetivo de efetivar a mobilização para o referido evento. O convite teve essa finalidade.



Figura 12. Convite do 2º Encontro
Fonte: Produção do autor



Figura 13. Grupo de discussão do 2º Encontro¹¹
Fonte: Acervo do Autor.

¹¹ José Roberto e seu irmão Ronaldo, à esquerda Valter do Quilombo Gibrié de São Lourenço, à direita Alexander morador de Conceição

O Terceiro encontro realizou-se na Comunidade Quilombola Indígena Sítio Conceição, na Rua Maria Curió na residência da senhora Dilma Silva Pinheiro no horário de 09 às 12 horas no dia 20 de outubro de 2018. Nele contou-se com presença de Valter Freitas, representando o Quilombo Gibrié de São Lourenço, Sandra Amorim representando o Quilombo São João, os professores da UFPA Marcel Hazeu e Solange Gasoso. Os moradores do Quilombo Conceição presentes foram: Alex de Souza Maciel, Laira Vasconcelos, Paulo Roberto da Silva Cravo, Ronaldo da Silva Cravo, Joaquim Cravo, Juraci Junior Cravo, Érica Cristina da Silva Pantoja, João dos Santos Cravo, Ivone Câmara da Silva, Rafael Thiago Brito, Débora Brito Moura, Ruth Aires Brito, Nilda Costa, Paulo Fonteneles, Natália Luna Brandão, Marli Araújo dos Santos, Daniel Juvino de Oliveira, Narciza Ramos Lameira, Claudomir Pereira, Maria Alexandrina Souza, Nilma Lima, Elenir Ramos e José Roberto Cravo.

O referido encontro inicia-se com a fala do senhor José Roberto representante do Quilombo Sítio Conceição saudando e agradecendo a todos os presentes, em seguida fez um breve relato sobre os trabalhos já realizados nos dois encontros anteriores, e reitero a importância da elaboração do Protocolo de Consulta.

Logo após essa introdução sobre os trabalhos em andamento a professora Solange Gayoso e professor Marcel Hazeu da UFPA apresentam argumentações sobre a importância da Convenção 169 da OIT e o direito a Consulta Livre e Informada. Ambos destacaram pontos importantes, entre eles: Papel Jurídico das Declarações e Convenções; Consulta e participação; Consulta e Consentimento Prévio, Livre e informado; Direito à Autodeterminação; Artigo 6º; Medidas administrativas; Medidas legislativas; O que é o Direito de Consulta? Caráter prévio; Caráter livre; Caráter informado.

Novamente, foi elaborado um convite e compartilhado via rede social com objetivo de mobilização para o referido evento como segue abaixo.



Figura 14. Convite do 3º encontro.

Fonte: Produção do autor



Figura 15. Grupo de participantes do 3º Encontro

Fonte: Acervo do Autor.



Figura 16 Grupo de discussão do 3º Encontro.

Fonte: Acervo do autor

3.2 Situações sociais de confrontos e aplicabilidade do Protocolo de Consulta

Atualmente a prática de desenvolvimento sustentável em nossa comunidade acontece dentro de suas limitações, até porque é um território que foi obrigado a recomeçar o modo de vida, lutando pelos seus direitos de permanência, alguns moradores trabalham nas empresas terceirizadas pela ALBRAS/HYDRO, já avançamos bastante e sempre com a esperança de continuidade de práticas não destrutivas.

Quando foi instalada a CODEBAR no município de Barcarena, já trazia o imperativo de uma economia industrial para exportação e não foi levada em consideração a população tradicional de modo geral. Essa política e os seus gestores afirmavam trazer o “desenvolvimento”, o emprego. Nosso povo era acostumado com a produção agrícola, sobreviver da terra, da pesca, extração de carvão, frutas, etc. o emprego nas empresas era temporário com salários baixos, a gente não tinha qualificação profissional. Deixaram vários impactos ambientais e expulsão de nosso território.

Em Barcarena é preciso enfrentar uma máquina econômica com forte sustentação política no governo estadual, federal e municipal que visibiliza os desastres e crimes ambientais no município. Para demonstrar a precariedade do licenciamento ambiental das atividades industriais em Barcarena, o MP elencou alguns dos acidentes ambientais ocorridos na área:

2000: naufrágio da balsa Miss Rondônia, com derramamento de aproximadamente 2 milhões de litros de óleo BPF no rio Pará;

2002: derramamento, no rio Pará, de cerca de 100 quilos de coque (pó preto derivado do petróleo, também conhecido como carvão mineral), devido a uma falha no sistema utilizado para transportá-lo de um navio para o interior do complexo industrial Albrás/Alunorte, ocasionando uma mancha negra em suas águas de aproximadamente dois quilômetros de extensão.

2003: vazamento de grande proporção de lama vermelha de bacias de rejeitos da Alunorte, acarretando contaminação do rio Murucupí, o que gerou a assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com o MPPA e inquéritos policiais. O segundo em **2003:** a localidade de Vila do Conde registrou episódio de uma chuva de fuligem, em que as praias, rios, residências e estabelecimentos comerciais foram completamente cobertos de material particulado com coloração preta, não tendo havido definição sobre

a identificação da empresa responsável pela ocorrência, sendo que a fuligem, que chegou a atingir cinco centímetros de espessura, gerou reação alérgica e complicações respiratórias em grande quantidade de pessoas.

2004: vazamento de grande proporção de material proveniente de bacias de rejeito na Imerys, ocasionando contaminação dos igarapés Curuperê e Dendê;

2006: “floração de algas” no igarapé Mucuraçá e praia do Caripí;

2006: novo vazamento de material proveniente de bacias de rejeito na Imerys com nova contaminação dos cursos d’água;

2007: novo acidente ambiental envolvendo rejeito da empresa Imerys, desta vez de proporção ainda maior, atingindo até mesmo o rio Pará, o que gerou a assinatura de TAC com o MPPA, além de inquérito policial. Ainda em

2007: mortandade de peixes no rio Arienga, iniciando-se próximo à área industrial da Cosipar;

2008: vazamento de óleo das instalações da Petrobras em Vila do Conde. Seguiu em **2008:** naufrágio do rebocador Jeany Glalon XXXII, próximo à localidade denominada Furo do Arrozal, ocasionando o vazamento de aproximadamente 30 mil litros de óleo e uma mancha de cerca de 17 quilômetros de extensão;

2009: vazamento de lama vermelha das bacias de rejeito da Alunorte, atingindo várias comunidades;

2010: ocorrência de fenômeno de nuvem de fuligem que encobriu todo o bairro industrial do município;

2011: rompimento de duto com efluentes ácidos da Imerys, atingindo, mais uma vez, os igarapés Curuperê e Dendê.

2012: mais um vazamento de material das bacias de rejeito da Imerys;

2014: novo vazamento de rejeito da Imerys, o que chegou a ser objeto de ação cautelar ajuizada pelo MPF e MPPA na Justiça Federal de Belém, tendo havido posterior assinatura de TAC, que se encontra em fase de fiscalização do respectivo cumprimento;

2015: naufrágio do navio Haidar, no leito do porto de Vila do Conde, com 5 mil bois vivos, que provocou graves impactos ambientais sobre toda a região, sendo a questão objeto de ação civil pública em andamento na

Justiça Federal de Belém. (fonte: ação civil pública água MPF Ref. Inquérito Civil Público nº 1.23.000.000661/2015-700).

Os agentes que promovem o “desenvolvimento” também são representados pelas elites políticas de Barcarena que se empenham em invisibilizar as comunidades tradicionais do município, e negam institucionalmente a sua existência. A Prefeitura de Barcarena aprova o Plano Diretor e esquece comunidades tradicionais e os impactos atuais e futuros. Foi, após um desgastante dia de debates e leituras, que a maioria dos presentes, no ginásio municipal aprovou essa proposta de Plano Municipal de Desenvolvimento Urbano de Barcarena, que terá validade de 10 anos.

Na manhã de hoje, 12 de maio de 2016, no ginásio municipal, realizou-se a audiência para a aprovação do Plano Municipal de Desenvolvimento Urbano de Barcarena (PDDU), que terá validade de 10 anos. Este plano é de suma importância para as cidades como cita o prefeito Antônio Carlos Vilaça.

Seria um plano que, a partir de um diagnóstico científico da realidade física, social, econômica, política e administrativa da cidade, do município e de sua região, apresentaria um conjunto de propostas para o futuro desenvolvimento socioeconômico e futura organização espacial dos usos do solo urbano, das redes de infraestrutura e de elementos fundamentais da estrutura urbana, para a cidade e para o município, propostas estas definidas para curto, médio e longo prazos, e aprovadas por lei municipal.

Essa fala acima do Prefeito Antônio Carlos Vilaça reafirma o descaso, a invisibilidade, o desrespeito e a violação de direitos provocada pelas ações do governo relacionado aos povos e comunidades tradicionais de Barcarena.

Na época da instalação do complexo industrial ALBRAS/ALUNORTE, em Barcarena, estava estabelecido em suas finalidades essenciais:

Na execução e administração das obras e serviços de urbanização, inclui-se o Plano Urbanístico elaborado em 1979 por firma especializada compreendendo uma infraestrutura complexa como o sistema viário, redes de água, esgotos, energia elétrica, telefones e sistemas complementares de estação de tratamento de esgotos, de produção e preservação de água, serviços de manutenção, operação e conservação dessa infraestrutura, o efetivo acompanhamento das construções e dos equipamentos urbanos (hospital, escolas, posto policial, estação rodoviária, etc.), previstos para uma cidade de 70.000,00 habitantes, denominada Vila dos Cabanos. (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE BARCARENA-CODEBAR “em liquidação”, 2009.

A realidade que nos cerca configura um cenário atual desordenado, sem segurança em nosso próprio território, onde não há políticas públicas comprometidas de fato que possa atender as nossas necessidades. Histórico de crimes ambientais acumulados sem punições e resultando apenas em um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) sem eficácia na prática; conflitos territoriais ocasionando expropriação, invasões e mortes,

nossos territórios estão inférteis comprometendo nosso modo de vida relacionado com as práticas tradicionais.

Sem estruturas nas áreas de saúde, segurança, saneamento básico, pois nossos rios além de receberem resíduos químicos das empresas ao nosso redor, também são despejados o sistema de esgoto da vila dos Cabanos, na educação não existe respeito pelos povos quilombolas em Barcarena, pois, para esses povos específicos sente-se a necessidade de uma educação diferenciada atendendo a particularidade sócio cultural de cada uma delas.

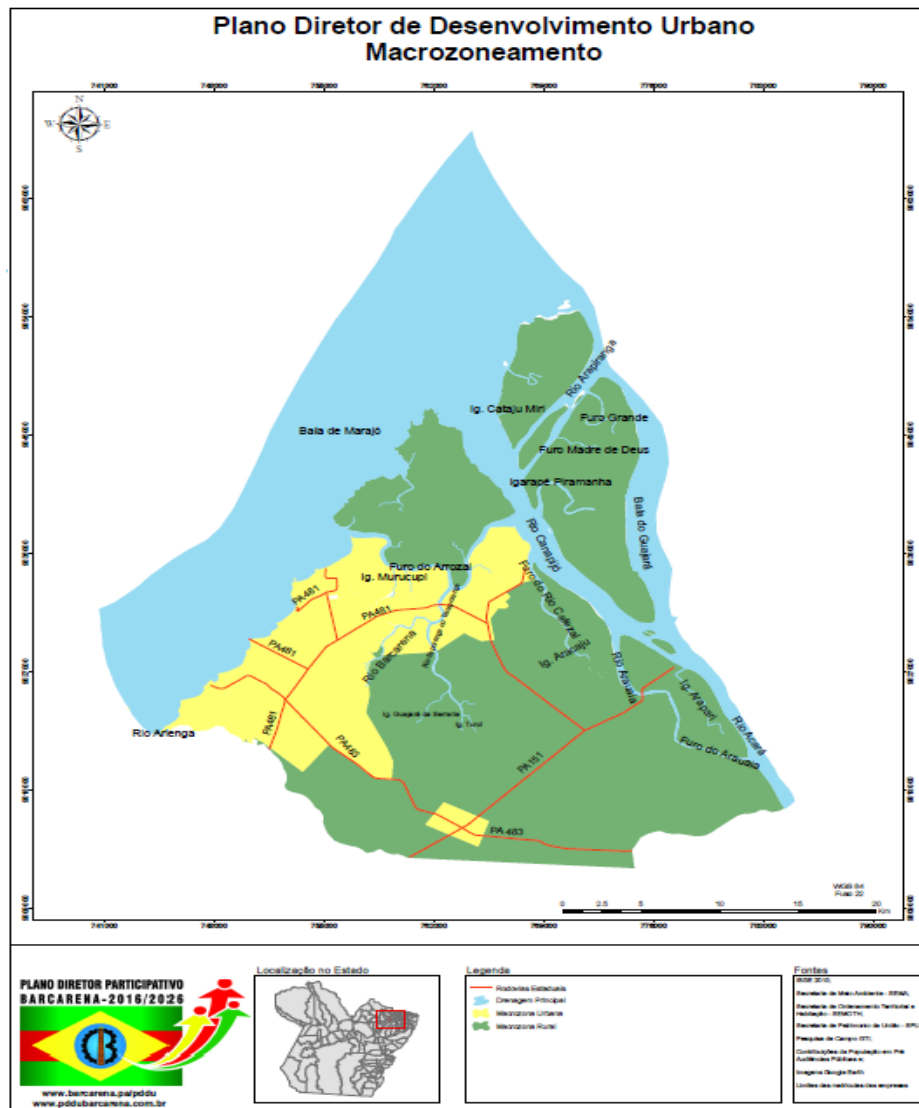
No que diz respeito a regularização fundiária também enfrentamos sério problema, pois o governo municipal insiste em nos invisibilizar, tentando apagar a nossa identidade e história no município, quando resolve aprovar um PDDU no qual não existimos e ainda adota uma política baseada na Regularização Fundiária Urbana Lei Federal 13.465/17.

Todavia, esse Plano Diretor não considerou em nenhum momento o direito das comunidades e famílias de existir e permanecer nos territórios. Isto é muito grave, pois as comunidades são invisibilizadas, o que reforça e atualiza o processo de negação dessas comunidades e que vem desde 1970 sendo injustiçadas, tendo o seu direito de existir negligenciado e como eles se manifestam: “nosso passado e nossas vidas estão sendo enterradas” (Informante da Comunidade São João em entrevista de campo, abril de 2016).

No distrito industrial, área definida ainda nos anos 1970 para a expansão das atividades industriais e portuários, mais que 1500 famílias (COSTA, 2012) estão presentes no meio de empresas, muitos funcionando de forma irregular (sem RIMAS e EJAS), irresponsáveis (em termos de impactos ambientais) e autoritário (acusando os moradores de serem invasores) (HAZEU, 2015, p. 271)

Após um desgastante dia de leituras, a maioria dos presentes no ginásio municipal aprovou a proposta de Plano Municipal de Desenvolvimento Urbano de Barcarena. Essa maioria é, vergonhosamente, de funcionários da prefeitura, que em uma tentativa de conseguir votos para as próximas eleições, secretários e vereadores estão lotando os equipamentos públicos de contratos.

Muitos não conhecem o dano que estão causando para seu município ao votar em um Plano que não contempla ações que venham de fato atender os anseios da população, em especial, sobre um ambiente sadio. A grande maioria das propostas foi para dar benefícios a futuros empreendimentos e tudo o que se diz respeito a políticas que possam reverter problemas e conflitos intraurbanos foram remetidos a leis específicas, com a alegação de que “ao acrescentarmos um parágrafo podemos tornar todo o plano inconstitucional”.



17. Croqui do Plano Diretor de Barcarena – Macrozoamento

De acordo com o Movimento Barcarena Livre o PDDU deveria conter questões como:

1. Destinação de áreas específicas para a operação industrial (considerando os projetos a serem implantados).
2. Considerar a legislação ambiental em relação a nascentes e áreas proteção.
3. Definição dos tipos de atividades industriais podem ser realizadas nas dependências municipais.
4. Apontar que áreas estão previstas para a construção da ferrovia Norte-Sul, do gasoduto e outros empreendimentos a serem implantados no solo local.
5. Incluir áreas de preservação a cultura de povos indígenas e quilombolas.
6. Zoneamento de áreas como sendo municipais, do Estado ou da União.
7. Propostas de intervenção municipal em caso de novos desastres ambientais.
8. Disponibilizar no site da prefeitura os dados referentes a zoneamento e macrozoneamento (cartografias), assim como diagnóstico por segmento e documento base.

A observação crítica de maior envergadura é o fato de não ter sido disponibilizado a minuta do Plano Diretor para que os participantes pudessem acompanhar a leitura, que se deu de maneira rápida, prejudicada e atropelada. Isso sem contar a dinâmica do processo que destinou um prazo, ínfimo, para os destaques, apenas 02 minutos. Os posicionamentos foram críticos em relação aos procedimentos. O senhor Rosemiro Santos contestou veementemente:

todo processo é vicioso e tem várias falhas, ao meu ver não precisaria termos vindo até aqui fazer papel de palhaço e passar o dia com fome pois já há um plano elaborado e nossas propostas não são aceitas. Santos conclui dizendo que “os mapas do PDDU desconsideram a existência de comunidades vizinhas a Vila do Conde”.

Descontente com a forma de condução do processo e por terem tido recontagem de votos em uma questão ganha, membros de diversas comunidades das áreas urbanas e rurais se retiraram da plenária. Ocorreu no momento em que a questão votada propunha uma alteração em artigo que toca a instalação de novos empreendimentos. O grupo da sociedade civil teve maioria de votos, mas foi exigida uma recontagem até que o resultado fosse de agrado do governo, até membros da mesa votaram.

Desde a década de sessenta a proposição de “desenvolvimento e integração” da Amazônia à economia nacional/internacional essa combinação representava o “progresso” e a grande expectativa via o desbravar da floresta como via civilizatória. Durante a

inauguração da ALBRÁS, o presidente José Sarney expressou essa expectativa no seu discurso:

O que estamos comemorando hoje não é apenas a inauguração de uma fábrica, mas a conquista de um grupo de homens, que lutando contra todos os contratemplos, conseguiu erguer um monumento ao trabalho, ao desenvolvimento e ao bem-estar, porque a ALBRAS não é apenas uma fábrica de alumínio. Ela é um sonho, o sonho de entrar pela floresta adentro, descobrir suas riquezas e transformar seus recursos naturais tão abundantes em progresso para o povo brasileiro (ALBRAS, 2008, p. 196).

Barcarena é considerado um dos municípios do polo industrial, especificamente da mineração, onde a bandeira das grandes empresas e do governo está escrito o desenvolvimento capitalista, por outro lado as famílias das comunidades quilombolas, indígenas e tradicionais desfrutam do desenvolvimento insustentável.

Quadro 1. Empresas, obras de infraestrutura e atividades planejadas para Barcarena

Empresa	Planejados
Cevital (Barcarena)	Porto
Hidrovias II (Barcarena)	Porto
Porto UTE Vila do Conde (Barcarena)	Porto
Terminal Buritirama (Barcarena)	Porto
Estação de Transbordo Fluvial	Porto
Terminal GNL de Barcarena (Termogás S.A) /Hydro/Albras/Shell (Barcarena)	Porto
Terminal Químico de Aratu SA Tequimar / Itaiú S.A (Barcarena)	Porto
Porto VDC 04/arrendamento porto de Vila do Conde (Barcarena)	Porto
Porto VDC 25/arrendamento porto de Vila do Conde (Barcarena)	Porto
Porto VDC 26/arrendamento porto de Vila do Conde (Barcarena)	Porto
Porto VDC 27/arrendamento porto de Vila do Conde (Barcarena)	Porto
Porto VDC 28/arrendamento porto de Vila do Conde (Barcarena)	Porto
Porto VDC 29/arrendamento porto de Vila do Conde (Barcarena)	Porto
Porto Celba (Barcarena)	Porto
Terminal de Alumina II (Barcarena)	Porto
Terminal Granel Sólido Mineral (Barcarena)	Porto
Terminal de Múltiplo Uso II (Barcarena)	Porto
Terminal de Granel Sólido de Origem Mineral I (Barcarena)	Porto
Terminal de Granel Sólido de Origem Mineral III (Barcarena)	Porto
UTE Vila do Conde (Barcarena)	Termelétrica
Celba (Barcarena) (Barcarena)	Termelétrica
Termelétrica Pará (Barcarena)	Termelétrica
Ferrovía Norte-Sul (Barcarena e Abaetetuba) / Ferrovía Paraense (Barcarena e Abaetetuba)	Ferrovía
Linhão/Equatorial (Barcarena)	Linhão de Energia
Eram Estaleiro Rio Amazonas LTDA (Barcarena)	Estaleiro

Fonte: elaborado por Jondison Rodrigues (UNIFAP/GESTERRA) partir de CDP, ANTAQ, SEMAS (EIA/RIMA), ANEEL, ANTT, IBAMA e MPF (Seminário Poluição, Acidentes e Multiplicidade de Conflitos no Eixo Barcarena e Abaetetuba, 2017, <http://www.mpf.mp.br/pa/sala-de-imprensa/paginas-especiais/seminario-poluicao-acidentes-e-multiplicidade-de-conflitos-no-eixo-barcarena-e-abaetetuba>)

O quadro acima indica que estão em pauta 25 projetos. O Linhão de Energia da Equatorial interfere em territórios de comunidades tradicionais.

Na figura 18, identifica 19 comunidades quilombolas, entre elas o Sítio Conceição, no total esse empreendimento atravessa 10 municípios paraenses, são eles: Acará; Benevides; Barcarena; Santa Isabel do Pará; Belém; Inhangapi; Ananindeua; Castanhal; Marituba; São Francisco do Pará. As linhas de transmissão atravessam grandes rios entre eles o Acará e o Guamá, provocando a instalação de grandes torres nos leitos dos rios, implicando diretamente em exposição constante a riscos de acidentes com as embarcações que trafegam na região, além de outros fatores que afetarão culturalmente nossos modos de vida.

¹²De acordo com dados da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), os estados com a energia mais cara do Brasil são os localizados nas regiões Sudeste e Nordeste. Enquanto o valor médio nacional é de R\$ 0,564 (kWh), a tarifa convencional de algumas distribuidoras chama atenção por ser bem mais alta. Veja:

- Rio de Janeiro = R\$ 0,95 (Ceral Araruama) e R\$ 0,895 (Cerci);
- Sergipe = R\$ 0,783 (Cercos)
- São Paulo = R\$ 0,751 (Cedri) e R\$ 0,716 (Cetril);
- Amazonas = R\$ 0,706 (AmE);
- Pará = R\$ 0,684 (Equatorial Energia PA).

Dados levantados em 1/10/2019

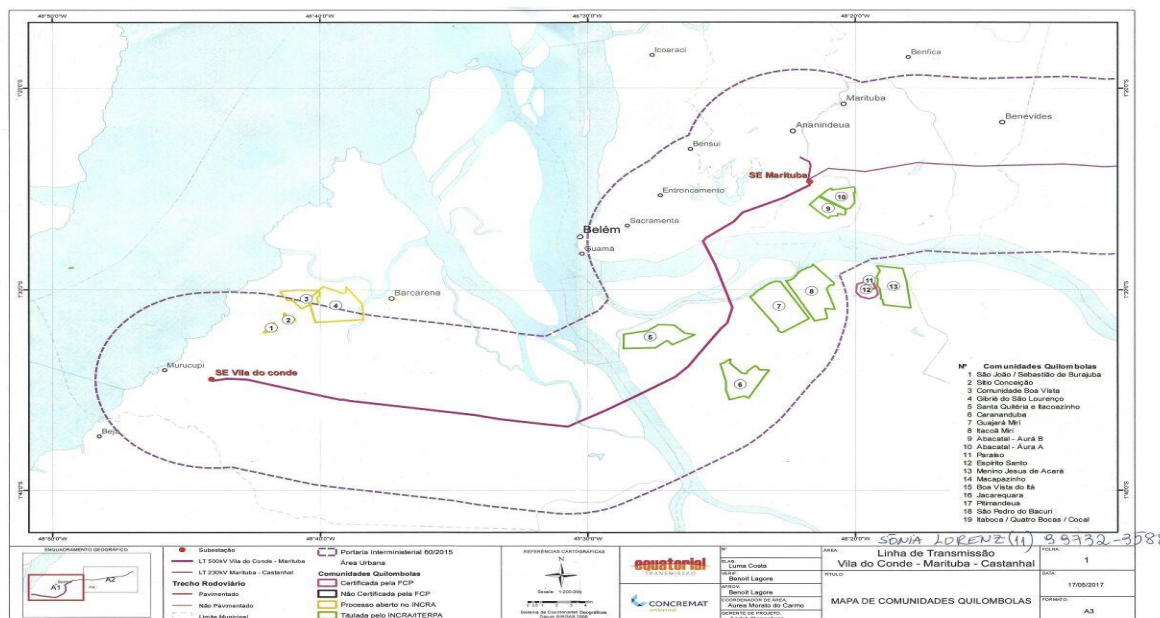


Figura 18. Linhão da Equatorial.
Fonte: Equatorial Transmissão

¹² Fonte: <http://fysol.com.br/2018/11/22/quem-paga-a-energia-mais-cara-do-brasil-confira-alguns-dados/>

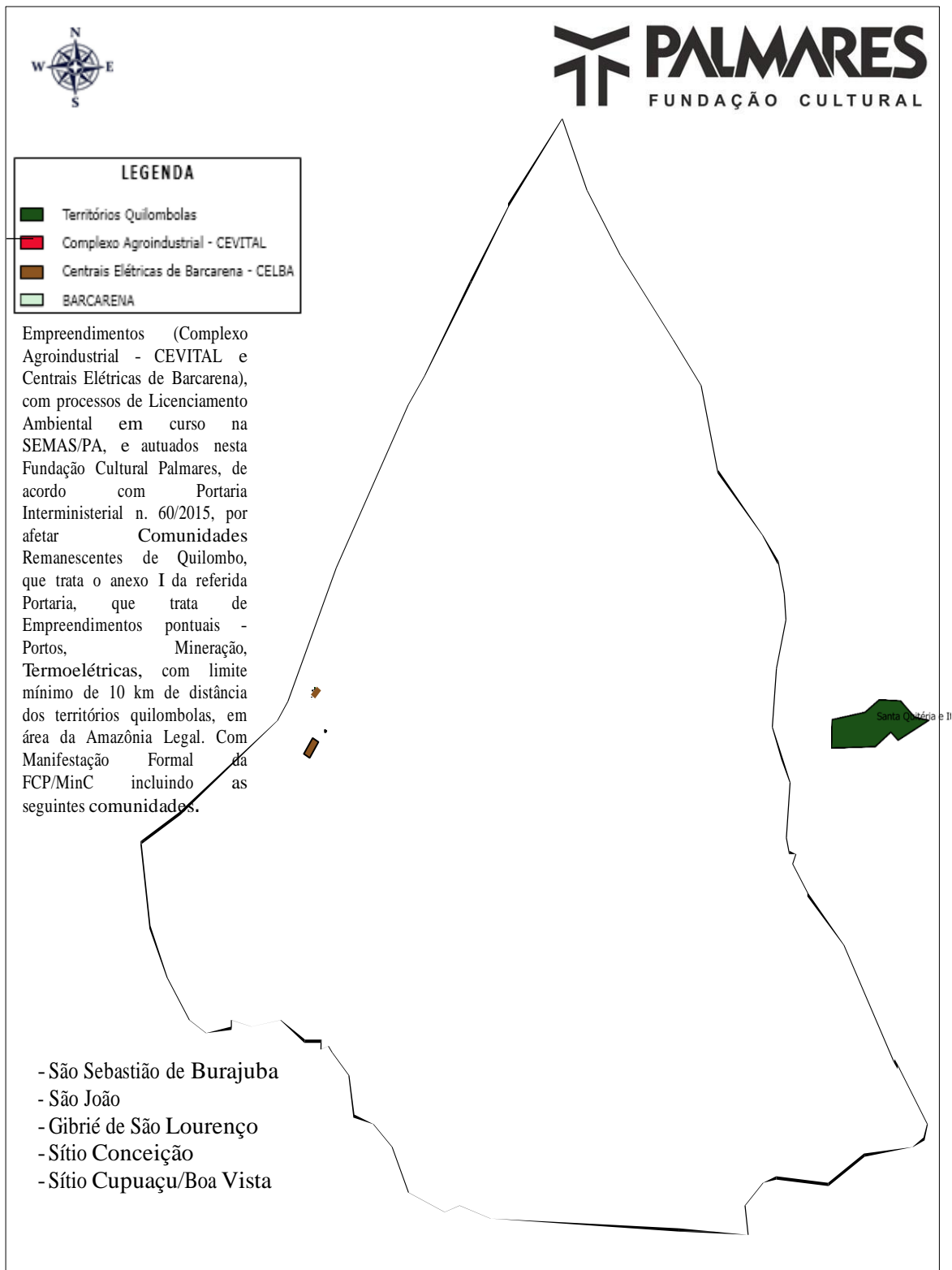


Figura 19. Fundação Cultural Palmares- Territórios Quilombolas em Barcarena.

Fonte: Foto original – FCP – Esta é uma versão adaptada pelo autor.

3.3 Invasão das terras do Sítio Conceição pela Prefeitura Municipal de Barcarena

No dia 27/11/2019, às 10:00h, no MPF (Ofício nº 6451/2019/GABPR3-FMPS)¹³, ocorreu uma reunião conforme agendada anteriormente para tratar sobre o Projeto de Regularização Fundiária – REURB, INCRA e as Comunidades Quilombolas do município de Barcarena. Nessa reunião debatemos sobre o processo e andamento dos trabalhos a serem realizados nos quilombos de Barcarena (Conceição, São João, Cupuaçu e São Lourenço) ressaltamos a importância de ser logo feito o trabalho do INCRA em nossos territórios, por conta de vários fatores que se acarretam ao longo do tempo, entre eles destacamos a insegurança de permanecer em nossa terra, dos conflitos, das invasões e até de mortes que já ocorreram.

No decorrer da reunião, não notamos nenhuma manifestação contra os trabalhos de campo do INCRA nos quilombos de Barcarena por parte da PMB, ficou acordado entre os presentes na reunião um prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela reunião estipulado pelo MPF para iniciarem os trabalhos.



Figura 20. Representantes do MPF, INCRA e Comunidades Quilombolas de Barcarena (27.11.2019)

Antes de começar os trabalhos nos territórios quilombolas em Barcarena a PMB recebe notificação (Ofício Nº 82123/2019/SR(01)PA-F4/SR(01)PA-F/SR(01)PA/INCRA-INCRA no dia 09.12.2019¹⁴, informando que se encontra nesta Superintendência Regional o processo administrativo nº 54100.004372/2016-81, que trata da identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação, desinvasão, titulação e registro das terras ocupadas pela Comunidade Quilombola indígena Sítio Conceição, localizada no município de Barcarena/PA.

¹³ Vide anexo 4

¹⁴ Vide anexo 6

No Boletim de Ocorrência (B.O.) nº 00086/2020.100462-2 registrado em 21/02/2020¹⁵ às 15:08:00 na Delegacia de Polícia Civil de Vila dos Cabanos foi narrado por mim (José Roberto Cravo) o desrespeito e violação de direitos por parte da PMB que resolve invadir nosso território em plena pandemia do corona vírus e apesar de todo os procedimentos legais já realizado no INCRA e MPF, e mediante as notificações já emitidas à PMB sobre o processo de regularização nos quilombos de Barcarena.

Estão destruindo até as plantações dos moradores com seus muros. No passado foram os tratores da destruição e agora são os muros. Até nossos quintais não podemos mais fazer nossa prática tradicional, é revoltante. (José Roberto Cravo)

Em Ofício nº 1167/2020/GABPR3-FMPS¹⁶ do dia 17.03.2020 o MPF notifica a PMB sobre os encaminhamentos que foram tomados na última reunião sobre o REURB, onde os representantes da Prefeitura de Barcarena reafirmaram o compromisso de acatar a recomendação do MPF de respeitar as áreas das comunidades quilombolas e tradicionais existentes no município de Barcarena.

Ofício s/n em maio de 2020 a Coordenação das Associações das Comunidades Remanescentes de Quilombos do Pará (MALUNGU) Coordenador Aurélio Borges, e Terra de Direitos representada por Vercilene Dias Assessora Jurídica e Pedro Sergio Vieira Martins Assessor Jurídico, Ref: Isolamento comunitário – Comunidades Quilombolas – Pará – Implementação da Recomendação conjunta nº 04 de 30 de abril de 2020 da PGJ e Corregedoria do MPPA, além da Recomendação nº 08 de 06 de maio de 2020 da 6ª Câmara do MPF.

Novamente em Ofício nº 2749/2020/GABPR3-FMPS datado no dia sete de julho de dois mil e vinte (07.07.2020), o MPF notifica e pede explicações determinando prazo à PMB sobre a construção de mureta dentro do território quilombola do Sítio Conceição. Em maio de 2020 foi feita uma nota técnica coordenado pela Profa. Dra. Rosa Acevedo com a colaboração do Quilombo Sítio Conceição, sob os auspícios do MPF/PA, narrando e descrevendo a problemática atual encontrada no TQ Sítio Conceição.

Esses fatos retratados abaixo, por meio das figuras 21 e 22 fazem a composição do histórico da problemática que sofremos no passado e que se estende até os dias atuais, marcado com muita resistência.

¹⁵ Vide anexo 7

¹⁶ Vide anexo 6



Figura 21. Invasão do território do TQ Sítio Conceição e os crimes ambientais provocados pelos invasores.



Figura 22. Fotos que comprovam a invasão da PMB no TQ Sítio Conceição – a partir de fev/2020.

Autor José Roberto da Silva Cravo.

3.4 Justificativa do Protocolo de Consulta da Comunidade Quilombola Indígena Sítio Conceição

Somos e estamos constantemente ameaçados de sermos novamente expulsos de nosso território. A primeira vez foi pela **CDI** (Companhia do Desenvolvimento Industrial do Estado do Pará), e em seguida pela **CODEBAR** (Companhia de Desenvolvimento de Barcarena), **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA** e a **SPU** (Superintendência do Patrimônio no Pará). Agora são os novos empreendimentos anunciados que citamos novamente: da linha de transmissões 500 kV, no trecho Vila do Conde – Marituba, e de 230 kV Marituba – Castanhal, Seccionamento das linhas de transmissões 230 kV Marituba – Guamá – Utinga (C1/C2) e Subestações Associadas – Empreendedor EQUATORIAL TRANSMISSÃO. Construção do Terminal de Uso Privado e Complexo Agroindustrial – empresa CEVITAL. Instalação portuária para recebimento de GNL/Transformação para gás natural – Complexo Termoelétrico Novo Tempo Barcarena-PA. – Empreendedor CELBA. A Prefeitura Municipal de Barcarena em plena pandemia do Corona Vírus invade nosso território¹⁷.

O cenário relacionado ao meio ambiente e a existência de Povos e Comunidades Tradicionais em Barcarena está marcado por conflitos, violação de direitos, expropriação, deslocamento forçado, o que se estende até os dias atuais¹⁸.

Nesse contexto surge o Etnodesenvolvimento contribuindo de forma significativa na construção da proposta de TCC como o Título Protocolo de Consulta Livre e Informada: Descrição do Processo de Elaboração na Comunidade Quilombola Indígena Sítio Conceição Barcarena-Pará como um instrumento inovador de garantia de direitos e contra hegemônico. Estamos diante de uma trajetória histórica de luta e muita resistência, pois nossos antepassados sempre existiram aqui em nosso território, trata-se um povo tradicional que teve seu modo de vida interrompido e que não pode ser anulado por decreto de morte.

Queremos ter o direito assegurado de sermos consultados nos proporcionando a liberdade de dizer como devemos ser consultados. Somos detentores dos saberes e práticas tradicionais. Apesar de várias reivindicações na justiça federal na tentativa de mantermos

¹⁷ Vide anexo 1, fotos de placas institucionais impostas, que representam os agentes de desenvolvimento que persistem com as políticas e ações de dominação, exclusão e expropriação sobre as territorialidades das comunidades quilombola indígena Sítio Conceição.

em nossa terra tradicionalmente ocupada, ainda estamos vivendo constantes ameaças de sermos novamente expulsos provocados pelos atores do desenvolvimento capitalista.

Sob a argumentação ideológica do desenvolvimento, modernidade e progresso, o Estado e suas agências de desenvolvimento instalaram um conflito socioambiental em Barcarena. Por meio das políticas de expropriação “arrumaram” o território a ser explorado pelo mercado internacional deslocando os sitiantes, através da CDI (Companhia do Desenvolvimento Industrial do Estado do Pará) e da CODEBAR (Companhia de Desenvolvimento de Barcarena). (MAIA, 2017,p:21).

Retomamos os elementos essenciais durante construção do Protocolo de Consulta:

- Quem somos;
- Por que a elaboração do documento?
- Como elaboramos esse documento?
- Quem deve ser consultado? Como tomamos nossas decisões?
- Como deve ser feita a consulta?

Esses elementos são para mostrar que nós existimos e que não aceitamos qualquer empreendimento em nosso território ou próximo que possa nos afetar sem que sejamos previamente consultados. Art. 6º da Convenção 169/ Organização Internacional do Trabalho - OIT).

O trabalho desenvolvido expõe e retrata o descaso pelos atores do desenvolvimento que não levaram em consideração a nossa existência, o nosso vínculo ancestral, chegaram com a mensagem de “desenvolvimento”, mas pra quem? o que temos hoje em nossos territórios tracionais em Barcarena, são acúmulos de crimes ambientais muitos irreversíveis, ação civil pública e recomendações por parte dos órgãos envolvidos (MPF, SEMAS, MPPA, DPE, PMB, etc.), que na maioria das vezes resultam apenas num TAC.

Episódio de fevereiro de 2018 no contexto histórico de desastres humanos nos municípios de Barcarena entre 2000 e 2018¹⁹.

O Desastre Humano evidenciado em Barcarena no final de semana entre a sexta feira 16 e o domingo, 18 de fevereiro de 2018 é apenas mais um episódio da longa série de desastres de que se tem notícia naquele município. Nestes 18 anos do século XXI o município foi assolado por pelo menos 22 ocorrências em 4 categorias distintas de desastres, são eles:

1) Desastres relacionados com as atividades de mineração;

¹⁹ Diligência realizada em Barcarena, em 23/02/2018 – Assembleia Legislativa do Estado do Pará – Alepa comissão de direitos humanos e defesa do consumidor – CDHeDC

- 2) Desastres relacionados com intoxicações exógenas no ambiente domiciliar;
- 3) Desastres relacionados com contaminação de sistemas de água potável e
- 4) Desastres relacionados com riscos de intensa poluição provocada por escapamento de gases e partículas em suspensão na atmosfera, por resíduos líquidos efluentes ou por resíduos sólidos da atividade industrial.

O que justifica a elaboração do Protocolo de Consulta?

Durante a construção do protocolo de consulta em debate nos encontros nos deparamos com vários momentos de reflexões com percepções unânimes, direcionadas a questão de nosso território, atravessamos décadas de desrespeito aos nossos direitos.

Esse questionamento nos leva a fatores que já aconteceram na trajetória de luta do quilombo Sítio conceição, que causam impactos negativos como problemas respiratórias, câncer, entre outras doenças comprovados com estudos, presentes nos dias atuais relatados durante a construção desse trabalho. E a nossa luta permanece viva a partir do nosso retorno, nesse sentido seguimos fortes reafirmando nossa identidade como quilombolas indígenas, lutando pela nossa re-existência num cenário com uma configuração transformada pela ação dos agentes do desenvolvimento, isso demonstra e comprova nossa existência e vínculo ancestrais em nosso território.

De acordo com o ²⁰Laboratório de Química Analítica e Ambiental - LAQUANAM, em 2012 atendendo a solicitação formulada no decorrer da instrução do inquérito civil público em epígrafe, a Universidade Federal do Pará, realizou um amplo levantamento destinado a avaliar a qualidade da água consumida em diferentes locais no Município de Barcarena. O relatório apenas foi finalizado em meados de 2014, tendo sido dada publicidade a seus relatórios em audiência pública ocorrida na ocasião, a qual compareceram representantes das principais empresas e poder público. Não obstante decorridos aproximadamente dois anos, nenhuma medida efetiva foi tomada em relação as constatações realizadas nele.

Comprova os laudos que os valores de pH, que se mostraram abaixo do padrão estabelecido pela legislação, são explicados principalmente devido a decomposição de matéria orgânica e conseqüente maior concentração de ácidos orgânicos dissolvidos (ácidos húmicos e fúlvicos) diluídos na água, tornando as águas superficiais e subterrâneas mais acidadas.

²⁰ Ref. Inquérito Civil Público nº 1.23.000.000661/2015-70 – MPPA/MPF – outubro/2016

CAPÍTULO IV

CONQUISTAS POLÍTICAS ATUAIS

Após décadas de luta na tentativa de permanecer em nosso território tradicionalmente ocupado, outubro de 2016 a Comunidade Sítio Conceição recebe Certidão de Autodefinição como Remanescente dos Quilombos, com o nosso reconhecimento pela Fundação Cultural Palmares avançamos com a perspectiva de fortalecer ainda mais nossa luta com a titulação coletiva, competência do Instituto Nacional de Reforma Agrária – INCRA. Os trabalhos para esse fim ocorreram em dezembro de 2019 - processo administrativo nº 54100.004372/2016-81, incluiu: Reunião de Esclarecimento; Oficina de elaboração de Croqui; Levantamento do perímetro; Levantamento etno-histórico (elaboração de genealogia); Apresentação da planta do território pretendido.



Figura 23. Reuniões durante o trabalho de campo do INCRA no Quilombo Sítio Conceição realizado no período de 20 a 28 de dezembro de 2019.



Figura 24. Moradores do Sítio Conceição, José Roberto e INCRA

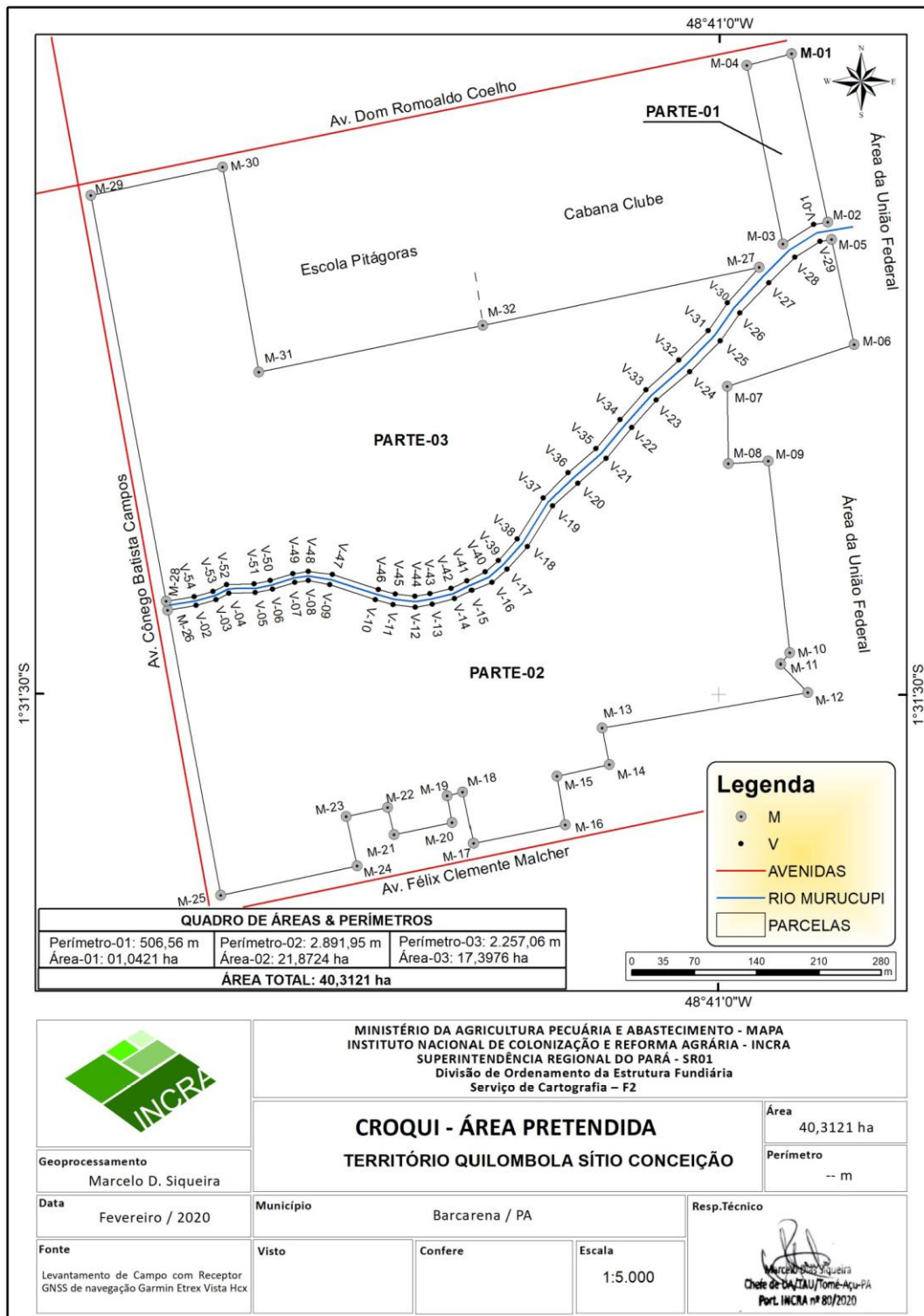


Figura - 25-Território quilombola de Sítio Conceição²¹

²¹Fonte: Inbra – Levantamento do perímetro do Quilombo Sítio Conceição realizado no período de 20 a 28 de dezembro de 2019 – Informação Técnica nºF-4/INCRA-SR-01/2020, p. 36.

4. 1. Objetivo geral e específico do Protocolo de Consulta

Em reunião foi acordado como objetivo geral das atividades relativas ao Protocolo de Consulta:

Mobilizar a comunidade para a construção de um instrumento de consulta que reforce o reconhecimento da identidade e das relações sociais em territorialidades específicas e assegurar os direitos em relação ao território tradicionalmente ocupado do Quilombo Sítio Conceição.

Nesta linha foram definidos como objetivos específicos:

Assegurar os direitos das comunidades quilombola do Sítio Conceição em relação ao território tradicionalmente ocupado.

Promover o respeito pelas especificidades sociais e econômicas da comunidade quilombola do Sítio Conceição.

Fortalecer as resistências de permanência no território, diante das pressões organizadas pelas instituições públicas.

Planejar estratégias de resistência os projetos de desenvolvimento das empresas mineradoras instaladas do município de Barcarena, que provocam danos ambientais e deslocamentos das comunidades.

Elaborar o projeto como uma ação coletiva, que envolve todos os membros da comunidade.

No relativo às metas do Protocolo de Consulta está sendo visado:

- Realização de reunião na Comunidade e forma um GT com a participação de lideranças da Comunidade e convida organizações parceiras. (Já realizada).
- Fazer uma oficina no formato de Linha do Tempo. (Já realizada).
- Realização de oficina de sobre a Convenção 169, da OIT, para que todos e todas compreendessem que os direitos territoriais estão garantidos por Lei e que os governos têm obrigação de consulta-los antes dos licenciamentos de qualquer empreendimento. (Já realizada).
- Debater sobre a elaboração do Protocolo propondo questionamentos.
- Realização de uma proposta para fase final do protocolo observando o cenário atual por conta da pandemia do corona vírus, incluindo cuidados sanitários e metodologias específicas.
- Assembleia Geral de discussão e aprovação do Protocolo de Consulta.

Na oportunidade foi identificada como Metodologia a realização de cinco encontros já descritos em páginas anteriores.

1º Encontro:

Linha do tempo do território do Quilombo Sítio Conceição com participação dos membros ancestrais e demais moradores.

2º Encontro:

Convidar parceiros para nos auxiliar e fortalecer o debate sobre o Protocolo de Consulta de maneira que todos pudessem participar desse momento importante na tomada de decisões e assim enriquecer cada vez mais nosso protocolo.

3º Encontro:

Realização de oficina da CONVENÇÃO 169 DA OIT E O DIREITO A CONSULTA LIVRE E INFORMADA destacando pontos importantes, entre eles: Papel Jurídico das Declarações e Convenções; Consulta e participação; consulta e consentimento prévio, livre e informado; direito à autodeterminação; Artigo 6º; Medidas administrativas; Medidas legislativas; O que é o Direito de Consulta?; Caráter prévio; Caráter livre; Caráter informado.

4º Encontro:

Reuniões internas por grupos:

Idosos, mulheres, homens, jovens, crianças e adolescentes, todas as pessoas que desenvolvem alguma atividade seja de cunho econômico, cultural ou social com a comunidade, tais como: professores(as), time de futebol, igrejas, grupos culturais (folclóricos como: blocos carnavalescos, quadrilhas juninas, boi-bumbá), ribeirinhos do Murucupí, pesquisadores, pescadores, agricultores, universitários, Pessoas com Deficiência (PCD). Herdeiros e não herdeiros de José Lemos da Silva Cravo e Areolina Celestino da Silva.

5º Encontro:

Reunião interna ampliada onde serão apresentados os resultados dos debates nos grupos consultados; Assembleia geral para aprovar o processo de construção do Protocolo de Consulta Livre e Informada do Quilombo Sítio Conceição.

Quadro 2. Cronograma das ações que compuseram a construção do Protocolo de Consulta

ATIVIDADES: 2017	Dez			
Apresentação da proposta do tema do TCC (Trabalho de Conclusão de Curso) e aprovação.	X			
ATIVIDADES: 2018	Set	Out		
Linha do tempo do território do Quilombo Sítio Conceição com participação dos membros ancestrais e demais moradores	X			
Realização de oficina da CONVENÇÃO 169 DA OIT E O DIREITO A CONSULTA LIVRE E INFORMADA destacando pontos importantes, entre eles: Papel Jurídico das Declarações e Convenções; Consulta e participação; consulta e consentimento prévio, livre e informado; direito à autodeterminação.		X		
ATIVIDADES: 2019	Dez			
Reuniões internas por grupos: Idosos, mulheres, homens, jovens, crianças e adolescentes, todas as pessoas que desenvolvem alguma atividade seja de cunho econômico, cultural ou social com a comunidade, tais como: professores/as, time de futebol, igrejas, grupos culturais (folclóricos como: blocos carnavalescos, quadrilhas juninas, boi-bumbá), ribeirinhos do Murucupí, pesquisadores, pescadores, agricultores, universitários, Pessoas com Deficiência (PCD). Herdeiros e não herdeiros de José Lemos da Silva Cravo e Areolina Celestino da Silva.				
ATIVIDADES: 2020	Jan			
Reunião interna ampliada onde serão apresentados os resultados dos debates nos grupos consultados. Assembleia geral para aprovar o processo de construção do Protocolo de Consulta Livre e Informada do Quilombo Sítio Conceição.				
ATIVIDADES: 2021				
Retornar aos trabalhos com uma proposta para fase final do protocolo observando o cenário atual por conta da pandemia do corona vírus, incluindo cuidados sanitários e metodologias específicas. Assembleia geral para aprovar o processo de construção do Protocolo de Consulta Livre e Informada do Quilombo Sítio Conceição.	Maio			
Assembleia geral para aprovar o processo de construção do Protocolo de Consulta Livre e Informada do Quilombo Sítio Conceição.		Jun		

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A construção do protocolo de Consulta da comunidade indígena quilombola Sítio Conceição e a elaboração deste Trabalho de Conclusão de Curso é a representação de toda a memória narrativa de nossa história. A nossa comunidade persiste ainda em sua territorialidade e grita pelo reconhecimento de sua existência perante as autoridades que representam o Estado, e também perante a sociedade civil.

Os quilombolas indígenas do município de Barcarena estão buscando o reconhecimento pelo direito as terras tradicionalmente ocupadas. No decorrer de todo o percurso histórico - foram as missões, chegaram os agentes do desenvolvimento da CDI e CODEBAR, as empresas foram instaladas, ocorreram sucessivos processos de desapropriação e deslocamento, a prefeitura impõe os seus planos diretores e suas obras, vieram as articulações da EQUATORIAL, CELBA e CEVITAL. Mas as comunidades tradicionais resistem a todas essas tentativas de aniquilamento, no decorrer de todos esses anos.

Apesar de hoje, minha realidade é diferenciada juntamente com meu povo do Sítio Conceição, vivo e sinto as diferenças, nos tempos, no espaço, no modo que somos vistos pelo poder público e pela sociedade. Fomos impactados com todo esta onda desenvolvimentista. Mas somos os sobreviventes desse mundo capitalista que não tem freio, com sua retórica do benefício privado e segue levantando a bandeira do “desenvolvimento”.

Por isso ainda sou da floresta sem poluição, sonho com rio com águas cristalinas que cruzam nossos quilombos, nossas aldeias e nossos territórios tradicionais. Ainda somos conhecedores dessas raízes do mato e plantas que curam, saber manipular os remédios caseiros, cozinhar tradicionalmente, o ofício de fazer louça de barros, dos batuques dos tambores, do carimbó dos mestres, dos saberes e regras dessa incrível natureza. Tudo isso são vínculos da civilização latina a qual pertencemos, e que sofrem até hoje processos colonizadores.

É justamente esses relatos evocados por minhas humildes palavras que expressam minha identidade, fazendo uma analogia com todos os meus amigos e amigas do curso de Etnodesenvolvimento e de minha pertença. Herdeiro dos conhecimentos tradicionais deixados por meus antepassados, luta e resistência constrói o meu ser.

A luta que vivemos é diária, e sabemos que temos muito ainda que lutar. Mas tivemos vitórias expressivas, agora sabemos que somos mais fortes com ações coletivas. E assim as comunidades quilombolas indígenas de Barcarena estão engajadas em um projeto coletivo de reconhecimento de direito. Sabemos para onde recorrer, estamos aprendendo e buscando conhecimento nas Universidades e nos encontros com outras comunidades e movimentos sociais.

Nas experiências que tenho como liderança quilombola vejo que a integração e a mobilização da comunidade é um processo, que hora avança e depois retrai. Mas construí a percepção que estas mudanças políticas dentro da comunidade é um processo longo, que começa pelo próprio auto reconhecimento das nossas origens e a necessidade da preservação da existência da comunidade diante das intenções manipuladoras dos agentes governamentais locais e do interesse do capital, e por isso que este processo é longo. Mas tenho muita esperança, e a construção do protocolo de consulta representa um instrumento de fortalecimento da nossa re-existência.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ACEVEDO MARIN, Rosa Elizabeth; MAIA, Rosane de Oliveira Martins. **Quilombolas indígenas do Sítio Conceição reivindicações identitárias e territoriais**. Barcarena, PA: PNCSA; UFPA; NAEA, 2015.

ALMEIDA, Alfredo Wagner.Berno. **Terras de quilombo, terras indígenas, “babaçuais livres”, “castanhais do povo”, faxinais e fundos de pasto: terras tradicionalmente ocupadas”**. Manaus: PPGSCA-UFAM, 2ª edição 2008

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de; FARIAS, Emmanuel de Almeida Farias. Nova cartografia social: territorialidades específicas e politização da consciência das fronteiras. Povos e Comunidades Tradicionais. **Nova Cartografia Social**. Manaus: UEA Edições, 2013.

CHAGAS, Clay Anderson Nunes. O Nacional Desenvolvimento e o Projeto ALBRÁS/ALUNORTE. In **Caminhos e Lugares da Amazônia: Ciência, Natureza e Território**. MOTA, G. SILVA, C.N. PALHETA, J.M: et al. GAPTA/UFPA. Belém, 2009. P. 109-132

COSTA, M.S.S. (Coord.) **Cadastramento e perfil socioeconômico de famílias ocupantes da área da companhia de desenvolvimento industrial do Pará – CDI/Pa no município de Barcarena**. Belém: CDI, UFRA, 2012.

HAZEU, Marcel Theodoor **O não-lugar do outro: sistemas migratórios e transformações sociais em Barcarena** / Marcel Theodoor Hazeu; Orientadora, Edna Maria Ramos de Castro. Tese (Doutorado) – Universidade Federal do Pará, Núcleo de Altos Estudos Amazônicos, Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Sustentável do Trópico Úmido, Belém, 2015.

MAIA, Rosane de Oliveira Martins e ACEVEDO MARIN, Rosa Elizabeth. **A Arte da Resistência de comunidades tradicionais em Barcarena (Pará) face à ordem e o progresso industrial**. In. Anais do 38º Encontro Anual da ANPOCS – GT 07 – Conflitos ambientais, Estado e Ideologia do Desenvolvimento: mediação e luta por direitos. Caxabu - MG, Outubro de 2014.

MAIA, Rosane de Oliveira Martins. **Territorialidades Específicas em Barcarena confrontadas com projetos de desenvolvimento** / Rosane de Oliveira Maia; Orientadora, Rosa Elizabeth Acevedo Marin. Tese (Doutorado) – Universidade Federal do Pará, Núcleo de Altos Estudos Amazônicos, Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Sustentável do Trópico Úmido, Belém, 2017.

SILVA, Liana Amin Lima da. Sujeitos da Convenção N. 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e o Direito a Consulta e ao Consentimento Prévio, Livre e Informado (CCPLI). In **Protocolos de consulta prévia e o direito à livre determinação** / Carlos Frederico Marés de Souza Filho, Liana Amin Lima da Silva, Rodrigo Oliveira, Carolina Motoki ; Verena Glass (org.). – São Paulo: Fundação Rosa Luxemburgo; CEPEDIS, 2019.

ANEXOS

Anexo 1. Placas proibindo o uso de nosso território ao longo dos anos – deste a década de 1980







Fotos: Acervo do Autor.

Anexo 2. Ofício da Fundação Cultural Palmares encaminhado à Cevital Internacional do Brasil LTDA.



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES
Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 02, Bloco C, nº 256 - Edifício Toufic, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70302-000
Telefone: (61) 3424-0104 e Fax: (61) 3424-0100 - <http://www.palmares.gov.br>

Ofício nº 21/2017/CACRQ/DPA/PR-FCP

À Sua Senhoria a Senhora

EDNA CORUMBÁ

Diretora de Licenciamento Ambiental

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentável - SEMAS

Travessa Lomas Calentinas, 2717

CEP: 66.093-677 - Belém/PA

Fone: (91) 3184-3365

C/Cópia

À Sua Senhoria o Senhor

PAULO HEGG

Representante da Cevital

Cevital Internacional do Brasil Ltda

Rua Dom Romulado de Seixas, 1560 - Sala 1707, Umarizal

CEP: 66.055-200, Belém/PA

Fone: (91) 9 8131 9483

Assunto: Licenciamento Ambiental do Terminal de Uso Privado e Complexo Agroindustrial em Barcarena/PA.
(Processo/FCP nº 01420. 004301/2016-08)

Referência: Processo de Licenciamento Ambiental Cevital - (Processo SEMAS nº 10618/2017)

Senhora Diretora,

1. Nos termos da Portaria Interministerial n.º 60/2015, compete à Fundação Cultural Palmares, como órgão envolvido no processo de licenciamento ambiental, manifestar-se sobre os impactos em áreas de comunidades remanescentes de quilombos, tendo em vista a proteção do patrimônio material e imaterial.
2. Em resposta ao ofício nº 47405/2017/DLA/SAGRA de 04 de julho de 2017, informamos que foram identificadas as seguintes comunidades remanescentes de quilombos/CRQ nos referidos municípios, em Área de Influência Direta do Terminal de Uso Privado e Complexo Agroindustrial de Barcarena, sendo ainda encaminhada cópia deste documento para a empresa Cevital Internacional do Brasil Ltda. Contudo, será necessário a realização de levantamento de informações junto ao ITERPA/PA, para confirmação das informações sobre as CRQ, bem como a existência de outras comunidades remanescentes de quilombos titulados pelo Estado.

ESTADO	MUNICÍPIO	COMUNIDADE	PROCESSO FCP/MINC	SITUAÇÃO
--------	-----------	------------	-------------------	----------

PA	Barcarena	São Sebastião de Burajuba	01420.015103/2013-19	Certificada
		Sítio Conceição	01420.002156/2015-31	Certificada
		Sítio Cupuaçu/Boa Vista	01420.002160/2015-08	Certificada
		Sítio São João	01420.002158/2015-21	Certificada
		Gibrié do São Lourenço	01420.014842/2015-55	Certificada

3. É importante ressaltar que em cumprimento ao Art. 6º da Convenção 169 da OIT, deverá ser feita **Consulta Prévia, Livre e Informada** às comunidades tradicionais sempre que empreendimentos possam afetá-las, de acordo com o que trata as disposições abaixo:

1. Ao aplicar as disposições da presente Convenção, os governos devem:

a) consultar os povos interessados, mediante procedimentos apropriados e, particularmente, através de suas instituições representativas, cada vez que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente;

b) estabelecer os meios através dos quais os povos interessados possam participar livremente, pelo menos na mesma medida que outros setores da população e em todos os níveis, na adoção de decisões em instituições efetivas ou organismos administrativos e de outra natureza responsáveis pelas políticas e programas que lhes sejam concernentes;

c) estabelecer os meios para o pleno desenvolvimento das instituições e iniciativas dos povos e, nos casos apropriados, fornecer os recursos necessários para esse fim.

2. As consultas realizadas na aplicação desta Convenção devem ser efetuadas com boa fé e de maneira apropriada as circunstâncias, com o objetivo de se chegar a um acordo e conseguir o consentimento acerca das medidas propostas.

4. Segue em anexo o Termo de Referência para elaboração do estudo do componente quilombola das comunidades que se encontram dentro dos limites previstos no Anexo I da Portaria Interministerial nº 60/2015.

Respeitosamente

ANEXO II - C

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECÍFICO

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

COMPONENTE QUILOMBOLA

I - PLANO DE TRABALHO:

- Informações sobre a equipe técnica responsável pela realização dos estudos, contendo nomes, formações, funções na equipe, telefones e e-mails;
- Descrição da(s) metodologia(s) de trabalho para realização do estudo específico do componente quilombola;
- Definição de objetivos, metas, fases e resultados esperados do estudo específico do componente quilombola;
- Cronograma de trabalho, correlacionando as atividades com objetivos, metas, fases e prazo de início e término do estudo;
- Relação dos produtos a serem enviados para análise da FCP.

II - DIAGNÓSTICO GERAL, CONTENDO DADOS E INFORMAÇÕES REFERENTES A:

- Relação das comunidades quilombolas inseridas nas áreas consideradas no Anexo I por meio de levantamento de dados secundários oriundos dos registros da Fundação Cultural Palmares (FCP) e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA);
- Localização das comunidades quilombolas em relação ao empreendimento a partir dos critérios de distâncias definidas no Anexo I da Portaria Interministerial nº 60 de 24 de março de 2015 com a elaboração de mapas contendo as coordenadas geográficas das comunidades quilombolas;
- Estudo específico referente ao território quilombola afetado com informações gerais sobre as comunidades quilombolas, tais como: denominação, localização e formas de acesso, aspectos demográficos, sociais e de infraestrutura;
- Situação fundiária e suas demandas, bem como a identificação de vulnerabilidades na área de educação, saúde e habitação;
- Mapeamento de eventuais atividades ou empreendimentos já instalados no interior ou no entorno do território quilombola considerando as distâncias do Anexo I da Portaria Interministerial nº 60 de 24 de março de 2015;
- Caracterização da ocupação atual indicando as terras utilizadas para moradia, atividade econômica, caminho e percurso, uso dos recursos naturais, práticas produtivas; informações sobre os bens materiais e imateriais, cultos religiosos e festividades, espaços de sociabilidade destinados às manifestações culturais, atividades de caráter social, político e econômico.
- Indicação, caso haja, dos sítios arqueológicos que contenham reminiscências históricas dos antigos quilombos, assim como de outros sítios considerados relevantes pelo grupo;

III - CONTROLE, MITIGAÇÃO E POTENCIALIZAÇÃO DE IMPACTOS:

- A identificação dos impactos diretos e indiretos associados à implantação e operação da atividade ou empreendimento, bem como a apresentação de propostas de controle, mitigação e potencialização desses impactos sobre as comunidades quilombolas, contendo informações sobre:
 - A identificação da presença e fluxo de pessoas estranhas à comunidade, bem como os possíveis conflitos oriundos da nova dinâmica a ser estabelecida pela atividade ou empreendimento;
 - A identificação de prejuízos relativos à produção econômica da comunidade;
 - A identificação e descrição dos riscos provenientes da implantação da atividade ou empreendimento,
 - A identificação da interferência da atividade ou empreendimento nas manifestações culturais da comunidade;

- A identificação de impactos sobre bens e serviços públicos oferecidos às comunidades;
- A identificação de impactos sobre os meios físico e biótico relacionados à reprodução física, social e econômica das comunidades quilombolas;
- A perda de parte ou totalidade do território quilombola;
- Existência de possíveis conflitos com as comunidades quilombolas envolvendo processos de expropriação de terras, áreas sobrepostas e conflitos de interesses, bem como a atual situação territorial do grupo;
- Outras informações relacionadas à atividade ou empreendimento que possam impactar o território quilombola.

ORIENTAÇÕES GERAIS:

Antes do início do estudo específico do componente quilombola é recomendado a realização de reunião técnica entre o(s) responsável(is) técnico(s) do empreendimento e o DPA, tendo em vista esclarecimento de informações sobre o TR quilombola, orientação à realização dos estudos, metodologia a ser aplicada, equipe envolvida e construção de diálogo entre a equipe técnica do empreendimento e as comunidades quilombolas afetadas.

A manifestação conclusiva da FCP sobre o estudo específico do componente quilombola será precedida de reuniões informativas com as comunidades quilombolas direta e indiretamente afetadas, com vistas à manifestação das comunidades sobre o empreendimento e as medidas de controle e mitigação de impactos.

O empreendedor deve entregar, com antecedência mínima de 15 (dias) da primeira reunião informativa, reunião de Validação do ECQ e PBAQ no máximo 50 (cinquenta) cópias dos estudos e produtos específicos, para cada comunidade direta e indiretamente afetada. Também é responsabilidade do empreendedor garantir todas as condições técnica, logística e operacional para a realização da consulta. A FCP fica responsável pelo convite, divulgação e coordenação da consulta pública.

O Projeto Básico Ambiental – PBA deverá ser elaborado com a participação das comunidades quilombolas afetadas. O PBA deve conter as medidas de controle e mitigação de impactos ambientais identificados em virtude da construção e operação de atividade ou empreendimento, sob a forma de programas, a partir dos impactos diagnosticados, classificados por meio de componente ambiental afetado e caráter preventivo ou corretivo, bem como sua eficácia. Deverá conter também, cronograma e detalhamento das ações e atividades, metas e prazos a serem cumpridos. O INCRA deverá ser comunicado sobre as tratativas relacionadas à questão fundiária das comunidades quilombolas nos termos do Decreto no 4.887, de 20 de novembro de 2003.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Gomes Santana, Coordenador(a) de Articulação e Apoio à Comunidades Remanescentes dos Quilombos**, em 05/12/2017, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cantalice da Silva Trindade, Coordenador(a) de Proteção do Patrimônio Afro-Brasileiro**, em 05/12/2017, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).




Documento assinado eletronicamente por **Carolina Conceição Nascimento, Diretora de Proteção ao Patrimônio Afro-Brasileiro**, em 05/12/2017, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0007726** e o código CRC **F138705D**.

Anexo3. Ofício da Fundação Cultural Palmares encaminhado à Centrais Elétricas de Barcarena S.A.

SEI/FCP - 0011303 - Ofício		http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_impri...		
				
FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 02, Bloco C, nº 256 - Edifício Toufic, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70302-000 Telefone: (61) 3424-0104 e Fax: (61) 3424-0100 - http://www.palmares.gov.br				
Ofício nº 2/2018/CACRQ/DPA/PR-FCP				
À Sua Senhoria a Senhora EDNA CORUMBÁ Diretora de Licenciamento Ambiental Secretaria de Meio Ambiente e Sustentável - SEMAS Travessa Lomas Calentinas, 2717 CEP: 66.093-677 - Belém/PA Fone: (91) 3184-3365				
C/Cópia À Sua Senhoria o Senhor DANIELA OLIVEIRA Representante da CELBA Centrais Elétricas Barcarena S.A. Rua Visconde de Pirajá, 142, sala 204, Ipanema. CEP: 22.410-000 - Rio de Janeiro/RJ Fone: (21) 3497-6392				
Assunto: Licenciamento Ambiental do Empreendimento Centrais Elétricas Barcarena S.A. (Processo/FCP nº 01420.100960/2017-47)				
Referência: Processo de Licenciamento Ambiental CELBA - (Processo SEMAS nº 2016/31477)				
Senhora Diretora,				
<ol style="list-style-type: none">Nos termos da Portaria Interministerial n.º 60/2015, compete à Fundação Cultural Palmares, como órgão envolvido no processo de licenciamento ambiental, manifestar-se sobre os impactos em áreas de comunidades remanescentes de quilombos, tendo em vista a proteção do patrimônio material e imaterial.Em resposta ao ofício nº 49805/2017/DLA/SAGRA de 27 de novembro de 2017, informamos que foram identificadas as seguintes comunidades remanescentes de quilombos/CRQ nos referidos municípios, em Área de Influência Direta do Empreendimento Centrais Elétricas Barcarena S.A, sendo ainda encaminhada cópia deste documento para a empresa CELBA S.A. Contudo, será necessário a realização de levantamento de informações junto ao ITERPA/PA, para confirmação das informações sobre as CRQ, bem como a existência de outras comunidades remanescentes de quilombos titulados pelo Estado.				
ESTADO	MUNICÍPIO	COMUNIDADE	PROCESSO FCP/MINC	SITUAÇÃO

PA	Barcarena	São Sebastião de Burajuba	01420.015103/2013-19	Certificada
		Sítio Conceição	01420.002156/2015-31	Certificada
		Sítio Cupuaçu/Boa Vista	01420.002160/2015-08	Certificada
		Sítio São João	01420.002158/2015-21	Certificada
		Gibriél do São Lourenço	01420.014842/2015-55	Certificada

3. É importante ressaltar que em cumprimento ao Art. 6º da Convenção 169 da OIT, deverá ser feita **Consulta Prévia, Livre, Informada e de Boa Fé** às comunidades tradicionais sempre que empreendimentos possam afetá-las, de acordo com o que trata as disposições abaixo:

1. Ao aplicar as disposições da presente Convenção, os governos devem:

a) consultar os povos interessados, mediante procedimentos apropriados e, particularmente, através de suas instituições representativas, cada vez que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente;

b) estabelecer os meios através dos quais os povos interessados possam participar livremente, pelo menos na mesma medida que outros setores da população e em todos os níveis, na adoção de decisões em instituições efetivas ou organismos administrativos e de outra natureza responsáveis pelas políticas e programas que lhes sejam concernentes;

c) estabelecer os meios para o pleno desenvolvimento das instituições e iniciativas dos povos e, nos casos apropriados, fornecer os recursos necessários para esse fim.

2. As consultas realizadas na aplicação desta Convenção devem ser efetuadas com boa fé e de maneira apropriada as circunstâncias, com o objetivo de se chegar a um acordo e conseguir o consentimento acerca das medidas propostas.

4. Segue em anexo o Termo de Referência para elaboração do estudo do componente quilombola das comunidades que se encontram dentro dos limites previstos no Anexo I da Portaria Interministerial nº 60/2015.

Atenciosamente,

ANEXO II - C
TERMO DE REFERÊNCIA ESPECÍFICO
FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES
COMPONENTE QUILOMBOLA

I - PLANO DE TRABALHO:

- Informações sobre a equipe técnica responsável pela realização dos estudos, contendo nomes, formações, funções na equipe, telefones e e-mails;
- Descrição da(s) metodologia(s) de trabalho para realização do estudo específico do componente quilombola;
- Definição de objetivos, metas, fases e resultados esperados do estudo específico do componente quilombola;
- Cronograma de trabalho, correlacionando as atividades com objetivos, metas, fases e prazo de início e término do estudo;
- Relação dos produtos a serem enviados para análise da FCP.

II - DIAGNÓSTICO GERAL, CONTENDO DADOS E INFORMAÇÕES REFERENTES A:

- Relação das comunidades quilombolas inseridas nas áreas consideradas no Anexo I por meio de levantamento de dados secundários oriundos dos registros da Fundação Cultural Palmares (FCP) e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA);
- Localização das comunidades quilombolas em relação ao empreendimento a partir dos critérios de distâncias definidas no Anexo I da Portaria Interministerial nº 60 de 24 de março de 2015 com a elaboração de mapas contendo as coordenadas geográficas das comunidades quilombolas;
- Estudo específico referente ao território quilombola afetado com informações gerais sobre as comunidades quilombolas, tais como: denominação, localização e formas de acesso, aspectos demográficos, sociais e de infraestrutura;
- Situação fundiária e suas demandas, bem como a identificação de vulnerabilidades na área de educação, saúde e habitação;
- Mapeamento de eventuais atividades ou empreendimentos já instalados no interior ou no entorno do território quilombola considerando as distâncias do Anexo I da Portaria Interministerial nº 60 de 24 de março de 2015;
- Caracterização da ocupação atual indicando as terras utilizadas para moradia, atividade econômica, caminho e percurso, uso dos recursos naturais, práticas produtivas; informações sobre os bens materiais e imateriais, cultos religiosos e festividades, espaços de sociabilidade destinados às manifestações culturais, atividades de caráter social, político e econômico.
- Indicação, caso haja, dos sítios arqueológicos que contenham reminiscências históricas dos antigos quilombos, assim como de outros sítios considerados relevantes pelo grupo;

III - CONTROLE, MITIGAÇÃO E POTENCIALIZAÇÃO DE IMPACTOS:

- A identificação dos impactos diretos e indiretos associados à implantação e operação da atividade ou empreendimento, bem como a apresentação de propostas de controle, mitigação e potencialização desses impactos sobre as comunidades quilombolas, contendo informações sobre:
 - A identificação da presença e fluxo de pessoas estranhas à comunidade, bem como os possíveis conflitos oriundos da nova dinâmica a ser estabelecida pela atividade ou empreendimento;
 - A identificação de prejuízos relativos à produção econômica da comunidade;
 - A identificação e descrição dos riscos provenientes da implantação da atividade ou empreendimento,
 - A identificação da interferência da atividade ou empreendimento nas manifestações culturais da comunidade;
 - A identificação de impactos sobre bens e serviços públicos oferecidos às comunidades;
 - A identificação de impactos sobre os meios físico e biótico relacionados à reprodução física, social e econômica

das comunidades quilombolas;

- A perda de parte ou totalidade do território quilombola;
- Existência de possíveis conflitos com as comunidades quilombolas envolvendo processos de expropriação de terras, áreas sobrepostas e conflitos de interesses, bem como a atual situação territorial do grupo;
- Outras informações relacionadas à atividade ou empreendimento que possam impactar o território quilombola.

ORIENTAÇÕES GERAIS:

Antes do início do estudo específico do componente quilombola é recomendado a realização de reunião técnica entre o(s) responsável(is) técnico(s) do empreendimento e o DPA, tendo em vista esclarecimento de informações sobre o TR quilombola, orientação à realização dos estudos, metodologia a ser aplicada, equipe envolvida e construção de diálogo entre a equipe técnica do empreendimento e as comunidades quilombolas afetadas.

A manifestação conclusiva da FCP sobre o estudo específico do componente quilombola será precedida de reuniões informativas com as comunidades quilombolas direta e indiretamente afetadas, com vistas à manifestação das comunidades sobre o empreendimento e as medidas de controle e mitigação de impactos.

O empreendedor deve entregar, com antecedência mínima de 15 (dias) da primeira reunião informativa, reunião de Validação do ECQ e PBAQ no máximo 50 (cinquenta) cópias dos estudos e produtos específicos, para cada comunidade direta e indiretamente afetada. Também é responsabilidade do empreendedor garantir todas as condições técnica, logística e operacional para a realização da consulta. A FCP fica responsável pelo convite, divulgação e coordenação da consulta pública.

O Projeto Básico Ambiental – PBA deverá ser elaborado com a participação das comunidades quilombolas afetadas. O PBA deve conter as medidas de controle e mitigação de impactos ambientais identificados em virtude da construção e operação de atividade ou empreendimento, sob a forma de programas, a partir dos impactos diagnosticados, classificados por meio de componente ambiental afetado e caráter preventivo ou corretivo, bem como sua eficácia. Deverá conter também, cronograma e detalhamento das ações e atividades, metas e prazos a serem cumpridos. O INCRA deverá ser comunicado sobre as tratativas relacionadas à questão fundiária das comunidades quilombolas nos termos do Decreto no 4.887, de 20 de novembro de 2003.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Gomes Santana, Coordenador(a) de Articulação e Apoio à Comunidades Remanescentes dos Quilombos**, em 23/01/2018, às 22:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cantalice da Silva Trindade, Coordenador(a) de Proteção do Patrimônio Afro-Brasileiro**, em 26/01/2018, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Conceição Nascimento, Diretora**, em 30/01/2018, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0011303** e o código CRC **1472BF72**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01420.10096Q/2017-47

SEI nº 0011303

Anexo 4. Ofício do Ministério Público Federal às Comunidades Quilombolas de Barcarena. Assunto – Reunião sobre Regularização Fundiária.

PR-PA-00052289/2019



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARÁ

Ofício nº 6451/2019/GABPR3-FMPS

Belém/PA, 18 de novembro de 2019.

Às Comunidades Quilombolas de Barcarena

- São Sebastião do Burajuba
- Sítio São João
- Sítio Conceição
- Sítio Cupuaçu
- Gibirié do São Lourenço

Prezados(as) Senhores(as),

Ao cumprimentá-los, informo que no próximo dia 27/11/2019, às 10:00h, no MPF, haverá reunião para tratar sobre o Projeto de Regularização Fundiária – REURB e as Comunidades Quilombolas do município de Barcarena.

Diante disso, ressalto a importância da presença e participação dos senhores na referida reunião.

Atenciosamente,

- Assinatura Eletrônica -
FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA
Procurador da República

Travessa Rua Dom Romualdo De Seixas Nº 1476 Ed. Evolution, Umarizal - Cep 66055200 - Belém-PA
Site: <http://www.mpf.mp.br/pa> Contato: (91)32990111

Página 1 de 1

Assinado com certificado digital por FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA, em 18/11/2019 21:38. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 088B1311.C8F9993.AEDCBF20.1EC56FCF

Anexo 5. Ofício do INCRA à Prefeitura Municipal de Barcarena. Assunto – Informação sobre territorialidade e dimensões das terras da comunidade quilombola Sítio Conceição.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Rodovia Murucutum, s/nº, Entrada da CEASA - Bairro Souza, Belém/PA, CEP 66610-903
Telefone: - <http://www.incra.gov.br>



11:40/19

OFÍCIO Nº 82123/2019/SR(01)PA-F4/SR(01)PA-F/SR(01)PA/INCRA-INCRA

Belém, 09 de dezembro de 2019.

Vossa Excelência
PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena/PA
Av. Congre da Silveira, 438 (Altos), Bairro Comercial.
CEP 68445-000, Barcarena-PA

Assunto: Notificação de Abertura de Processo Administrativo para regularização de território quilombola

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 54100.004372/2016-81.

Senhor Prefeito Municipal,

1. Notificamos V.Sª de que se encontra instaurado nesta Superintendência Regional o processo administrativo nº **54100.004372/2016-81**, que trata da identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação, desintrusão, titulação e registro das terras ocupadas pela Comunidade Quilombola Indígena Sítio Conceição, localizada no município de Barcarena/PA, com fundamento no artigo 68 do ADCT, artigos 215 e 216 da Constituição Federal/1988, Decreto 4887/2003 e IN/INCRA/Nº57/2009.
2. Informamos, nesse sentido, que em breve serão iniciadas as ações de levantamento de dados para a confecção das peças técnicas que comporão o Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID e aproveitamos para solicitar que sejam apresentadas, se assim entender necessário, **informações que podem contribuir com os estudos** que irão fundamentar a territorialidade e a dimensão das terras reivindicadas pela referida comunidade, na forma do artigo 7º, § 4 da Instrução Normativa INCRA Nº 57/2009.
3. Sem mais, no momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Neil Duarte de Souza**, **Superintendente**, em 17/12/2019, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5172096** e o código CRC **68A8469F**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 54100.004372/2016-81

SEI nº 5172096



11:40 73

Anexo 6. Ofício do Ministério Público Federal ao Prefeito de Barcarena. Assunto- Esclarecimento sobre obras e atividades feitas em território quilombola indígena do município.

PR-PA-00022018/2020



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARÁ

Ofício nº 2749/2020/GABPR3-FMPS

Belém/PA, 07 de julho de 2020.

A Sua Excelência o Senhor

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA

Av. Cronje da Silveira, 438 BARCARENA - PA, 68445-000

gabineteprefeito.pmb@gmail.com

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, volto a me reportar aos encaminhamentos que já foram firmados em reunião com representantes da Prefeitura de Barcarena, que tratou sobre o REURB e o compromisso assumido pelo município de Barcarena de acatar recomendação do MPF, que determinou ao município que não realize intervenções que possam violar os direitos territoriais das comunidades quilombolas e tradicionais existentes no município de Barcarena.

Pois bem, embora a Prefeitura de Barcarena tenha ciência do compromisso assumido, continua chegando ao MPF denúncias das Comunidades Quilombolas, Sítio Conceição, Sítio São João e Gibríe de São Lourenço, de que sem consultá-los, sem informá-los, sem a anuência dos comunitários, a Prefeitura de Barcarena continua construindo edificações dentro da poligonal das referidas comunidades, violando os direitos das comunidades e descumprindo o compromisso assumido com o MPF.

Ante o exposto, o Ministério Público Federal requer, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, que a **Prefeitura Municipal de Barcarena informe quais as obras e atividades que estão sendo realizadas ou foram concluídas nos últimos 60 (sessenta) dias, dentro das áreas onde estão situadas as Comunidades Quilombolas: Sítio Conceição, Sítio São João e Gibríe de São Lourenço** (em anexo encaminho a Informação Técnica nº/F-4/INCRA-SR-01/202 que discrimina as poligonais das referidas comunidades).

Para apresentar respostas às demandas em trâmite nas unidades do MPF devem

Travessa Rua Dom Romualdo De Seixas Nº 1476 Ed. Evolution, Umarizal -
Cep 66055200 - Belém-PA

Página 1 de 2

Assinado com certificado digital por FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA, em 07/07/2020 19:33. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.br/validacaodocumento>. Chave 43992676.B90D5C5E.D998C54F.F380E048



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5172096** e o código CRC **68A8469F**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 54100.004372/2016-81

SEI nº 5172096





23 DEZ. 2019

ASSINATURA

Id:4043

Anexo 7. Boletim de Ocorrência feito por José Roberto Jesus da Silva Cravo contra a Prefeitura de Barcarena.


Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Civil
VILA DOS CABANOS - DELEGACIA DE POLICIA - 4ª RISP



Boletim de Ocorrência Policial

Número: 00086/2020.100462-2 Barcarena, 21 de Fevereiro de
Registrado em: 21/02/2020 15:08:00 É BOP de Apresentação ? NÃO


Autoridade Policial: RICARDO MOREL LOPES JUNIOR
Registrador do Boletim: TATIANA CONCEIÇÃO BARROS
Dados do Relator: JOSE ROBERTO JESUS DA SILVA CRAVO
Tipo do Relator: PESSOA FÍSICA
Documento(s): CPF: 471.635.692-20
Endereço(s): Residencial: Travessa DA MATRIZ Complemento: AVENIDA FELIX CLEMENTE MALCHER, QD. 37-A, LT. 24, PIONEIRO CEP: 68445000 Bairro: Vila Dos Cabanos Localidade: Barcarena - PA
Contato(s): Celular: 91 98890-8734


Dados da Ocorrência:
Identificação do Fato: FATO ATÍPICO > Conflitos vicinais
Data e hora do Fato: 21/02/2020 08:00:00
Local da Ocorrência: Terreno Baldio
Endereço: Travessa DA MATRIZ Complemento: AVENIDA CÔNEGO BATISTA CAMPOS, QD. 396, AS MARGENS DO RIO MURUCUPI CEP: 68445000 Bairro: Vila Dos Cabanos Localidade: Barcarena - PA

Relato da Ocorrência:
//////////O relator acima qualificado compareceu nesta delegacia para informar que é proprietário de uma área de terra, área Quilombola, localizada na Avenida Cônego Batista Campos, Qd. 396, as margens do Rio Murucupi e informa que há cerca de 12 anos vem lutando na justiça, onde o declarante teve causa ganha há dois anos; QUE na data de hoje, 21/02/2020 por volta 08 horas, viu que parou um caminhão da Prefeitura Municipal de Barcarena, com materiais de construção e cerca de 20 funcionários, que desceram, retiraram a cerca e começaram a construir um muro na área, no intuito de ocupar a terra (turbação), sem a permissão do declarante; QUE o declarante informa que o INCRA já fez as devidas demarcações, onde o declarante espera apenas o título definitivo da terra. Registre-se.//////////

*** FIM DO RELATO ***

Observações:
Atenção: Este documento é valido como Certidão para fins de direito, É GRATUITO, e não dá direitos ao portador de conduzir veículo automotor sem a carteira nacional de habilitação (CNH).


TATIANA CONCEIÇÃO BARROS
Registrador


JOSE ROBERTO JESUS DA SILVA CRAVO
Relator

Localidade RUA CENTRAL, 142, CEP 68445000, Bairro Central Barcarena - PA
Página: 1

Scanned by CamScanner